

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Acari/RN torna público o prazo para recebimento de propostas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza.

Início do Recebimento das Propostas: 16/03/2026 – às 00h01.

Limite de Entrega de Propostas: 18/03/2026 – às 23h59.

A participação na presente dispensa se dará através do envio da documentação de habilitação e da proposta para o e-mail institucional da Câmara Municipal de Acari: cma@acari.rn.leg.br, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que está disponível no sítio eletrônico www.acari.rn.leg.br.

Acari/RN, 12 de março de 2026.

Romeu Fernandes Dantas de Sales
Agente de Contratação

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 00240385

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Acari/RN torna público o prazo para recebimento de propostas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 1 (um) aparelho de ar condicionado split de 12 mil BTUS.

Início do Recebimento das Propostas: 16/03/2026 – às 00h01.

Limite de Entrega de Propostas: 18/03/2026 – às 23h59.

A participação na presente dispensa se dará através do envio da documentação de habilitação e da proposta para o e-mail institucional da Câmara Municipal de Acari: cma@acari.rn.leg.br, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que está disponível no sítio eletrônico www.acari.rn.leg.br.

Acari/RN, 12 de março de 2026.

Romeu Fernandes Dantas de Sales
Agente de Contratação

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 37762282

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RECONHEÇO a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 054/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

CONTRATADO: MOREIRA DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 58.884.646/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 11/03/2026 a 11/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Afonso Bezerra/RN, 11 de Março de 2026.

ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS

Agente de Contratação

Afonso Bezerra/RN, 11 de Março de 2026.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 21564532

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE - DISPENSA: 002/2026.**

DISPENSA: 002/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: MOREIRA DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 58.884.646/0001-69.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 13451257

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADO: MOREIRA DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 58.884.646/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 11/03/2026 - 11/06/2026.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela - Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / MOREIRA DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-CNPJ: 58.884.646/0001-69 (CONTRATADA).

Afonso Bezerra/RN, em 11 de Março de 2026.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 03120506

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº: 014/2026.

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 55.738.556/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Aplica-se um desconto de 7,5% (sete e meio por cento) sobre cada bilhete emitido para agendamento de viagens (RAV), conforme as demandas exigidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens ou Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Angicos /RN, 12 de março de 2026.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 61564357

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

DISPENSA: 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 55.738.556/0001-71.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Aplica-se um desconto de 7,5% (sete e meio por cento) sobre cada bilhete emitido para agendamento de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

viagens (RAV), conforme as demandas exigidas.

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Angicos /RN, 12 de março de 2026.

.....
CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 50657166

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.800.427/0001-99, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, S/Nº - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o(a) senhor(a) Rodrigo Cipriano da Silva, inscrito no CPF/MF nº 101.287.384-64, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 36.234.368/0001-61, com sede à Rua Astrogildo Freire, n.º 235 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 080.077.754-98, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 06 de abril de 2027 (06/04/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 021/2025, celebrado inicialmente em 07 de abril de 2025 (07/04/2025), oriundo do processo administrativo 02040005/25, Dispensa N.º 021/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 06 de abril de 2027 (06/04/2027), a vigência do Contrato n.º 021/2025, celebrado inicialmente em 07 de abril de 2025 (07/04/2025), oriundo do processo administrativo 02040005/25, Dispensa N.º 021/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 021/2025, celebrado inicialmente em 07 de abril de 2025 (07/04/2025), oriundo do processo administrativo 02040005/25, Dispensa N.º 021/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Baía Formosa/RN, em 10 de março de 2026.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA

GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO

CPF/MF: 080.077.754-98

Pela Contratada

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 81786211

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA n.º 026/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a MARIA DA CONCEIÇÃO DELFINO CARDOSO AUGUSTINHO, portador do CPF 056.158.704-35, residente na Praia do Sagi, 111 - Sagi - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de participar de reunião de interesse do Município de Baía Formosa/RN, junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública, no(s) dia(s) 16 de março de 2026, tendo a viagem marcada para 16 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 12 de março de 2026.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 65246280

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

PORTARIA

portaria n 06/2026

PORTARIA Nº 06/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Municipal de bento Fernandes/RN, no uso das atribuições

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

legais, de acordo com a Lei
Orgânica do Município

RESOLVE: .

1º - Conceder férias a servidora, MARILDA DE OLIVEIRA BARBOSA ,SECRETÁRIA DE ADM, por 30 (Trinta Dias consecutivo.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

3º -Registre, Publique-se - Cumpra-se

Bento Fernandes/RN, de 11 março de 2026

BRENO WESLEY NU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE-CMBF

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 18735301

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

PORTARIA

portaria n 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
Municipal de bento Fernandes/RN, no uso das atribuições
legais, de acordo com a Lei
Orgânica do Município

RESOLVE: .

1º - Nomear a Sra. JOYCE KARLA LINO DE SOUZA, pelo o período de 30 dias consecutivos, para substituir a secretária de ADM, no período de férias da mesma.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

3º -Registre, Publique-se - Cumpra-se

Bento Fernandes/RN, de 11 março de 2026

BRENO WESLEY NU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE-CMBF

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 03642381

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA 023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.

CONTRATADO(A):M F LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.728.745/0001-96..

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de computador e scanner apropriados para digitalização e armazenamento de todos os documentos e expedientes em formato durante os 11 (onze) meses do exercício atual, incluindo, leis, resoluções, atas, portarias, projetos de leis, requerimento, emendas, atos da mesa, decretos legislativos, processos licitatórios, processos de pagamentos, prestação de contas, e arquivos de gestão com profissional habilitado para operacionalizar e realizar o serviço, destinado a atender ao Poder Legislativo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

VALOR: Importância Global de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Mozart Félix Luna/Pela Contratada.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 56431123

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA 027

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.
CONTRATADO(A): JOUZEANE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.125.291/0001-21.

OBJETO: Fornecimento de serviços de alimentação — incluindo buffet, coffee break e lanches — a serem utilizados conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, em ocasiões como eventos, solenidades e atividades da Escola Legislativa

VALOR: Importância Global de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de março de 2026.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Jouzeane de Oliveira Melo/Pela Contratada.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 18572302

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA 025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.

CONTRATADO(A): J F CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.673.766/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Valor Global R\$ 14.232,60 (Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 10/03/2026 à 31/12/2026.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de março de 2026.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e José Francisco Cunha/Pela Contratada.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 38828712

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA 024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.

CONTRATADO(A): AHBA LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.187.395/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Caiçara do Rio

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

do Vento/RN

Valor Global R\$ 26.831,71 (Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 10/03/2026 à 31/12/2026.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de março de 2026.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Andreza Udenizia Felipe de Souza/Pela Contratada.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 38476286

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2026

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO, portador do CPF nº 045.***.***-40, ocupante do cargo de Vereador-Presidente, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para uma reunião com a Diretoria da FECAM - Natal/RN, com saída prevista para o dia 13 de março de 2026, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 13 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de março de 2026

JOSÉ ARNOR AMBRÓSIO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 10714410

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO IRANILDO DA ROCHA, portador do CPF nº 070.***.***-85, ocupante do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

cargo de Coordenador de Publicações, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para o treinamento CIN (3ª Etapa): Conhecimento das normas, procedimentos técnicos e operação do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), no Auditório da Sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN), com início as 08:00h, com saída prevista para o dia 13 de março de 2026 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 13 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de março de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 78163881

Art. 1º - Conceder a Senhora SILVANIRA MARIA PEREIRA, portadora do CPF nº 060.***.***-82, ocupante do cargo de Coordenadora de Compras, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para o treinamento CIN (3ª Etapa): Conhecimento das normas, procedimentos técnicos e operação do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), no Auditório da Sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN), com início as 08:00h, com saída prevista para o dia 13 de março de 2026 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 86186622

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora FLAVIA LOHONNY DE LIMA PEREIRA, portadora do CPF nº 710.***.***-42, ocupante do cargo de Diretora de Plenário, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para o treinamento CIN (3ª Etapa): Conhecimento das normas, procedimentos técnicos e operação do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), no Auditório da Sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN), com início às 08:00h, com saída prevista para o dia 13 de março de 2026 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de março de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 73167258

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EMANOEL MESSIAS COSTA portador do CPF nº 124.***.***-16, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para o treinamento CIN (3ª Etapa): Conhecimento das normas, procedimentos técnicos e operação do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), no Auditório da Sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN), com início às 08:00h, e reunião na FECAM, com saída prevista para o dia 13 de março de 2026 e retorno no mesmo dia.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de março de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 44228632

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2026

Contratante: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ: 24.528.218/0001-81.

Contratado: J F CUNHA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.673.766/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de Material de Limpeza, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Valor Global: R\$ 9.321,40 (Nove mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de março de 2026.

Assinado por: Francisco Daniel Vieira Faustino - Presidente

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 81382805

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 026/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.

CONTRATADO(A): J F CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.673.766/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Valor Global R\$ 9.321,40 (Nove mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 12/03/2026 à 31/12/2026.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de março de 2026.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e José Francisco

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Cunha/Pela Contratada.

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Presidente da C.M.C.G/RN

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 48813276

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

RATIFICO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto acima descrito a empresa **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.288.332/0001-81, no valor total de R\$ 7.732,00 (sete mil, setecentos e trinta e dois reais),** constante da justificativa e razão de escolha do fornecedor, em anexo nos autos.

Conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, 12 de março de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

A Câmara Municipal de CAMPO GRANDE/RN, através do seu Presidente da Comissão de Contratação designado pela portaria nº 007/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

Contratado: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, CNPJ/CPF sob o nº 24.288.332/0001-81.

Valor Total: R\$ 7.732,00 (sete mil, setecentos e trinta e dois reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

CAMPO GRANDE/RN, em 12 de março de 2026.

DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 51458414

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATO Nº 13/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, CNPJ Nº 08.565.418/0001-58

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, CNPJ nº: 24.288.332/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.732,00 (sete mil, setecentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC) e suas atualizações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 51718153

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2026

Dispõe sobre a renúncia de membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Elânio Souza de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Vereadora Isabel Cristina Alves Costa, comunicando formalmente sua renúncia à participação na Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Fiscalização desta

Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da renúncia, assegurando a regularidade do funcionamento das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica registrada a renúncia da Vereadora Isabel Cristina Alves Costa à função de membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Art. 2º A vaga decorrente da renúncia será posteriormente preenchida por indicação da liderança partidária ou por deliberação da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 12 de março de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 86522846

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.993/0001-56, com sede à Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 - Centro - Canguaretama/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o José Elânio Souza de Lima, inscrito no CPF/MF nº 066.759.334-93, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Canguaretama/RN; e do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

outro lado como CONTRATADA, a empresa A C LVES, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 38.033.206/0001-90, com sede à Rua da Palha, n.º 78 - Centro - Pedro Velho/RN - CEP: 59.196-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por seu/sua Responsável legal, ANTONIO CARLOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 966.727.904-97, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 06 de abril de 2027 (06/04/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 022/2025, celebrado inicialmente em 07 de abril de 2025 (07/04/2025), oriundo do processo administrativo 02040006/25, Dispensa N.º 020/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 06 de abril de 2027 (06/04/2027), a vigência do Contrato n.º 022/2025, celebrado inicialmente em 07 de abril de 2025 (07/04/2025), oriundo do processo administrativo 02040006/25, Dispensa N.º 020/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no

Contrato n.º 022/2025, celebrado inicialmente em 07 de abril de 2025 (07/04/2025), oriundo do processo administrativo 02040006/25, Dispensa N.º 020/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 09 de março de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

A C LVES

ANTONIO CARLOS ALVES

CPF/MF: 966.727.904-97

Pela Contratada

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 18833017

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

PORTARIA

PORTARIA Nº 126/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 19 do Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o (a) Servidor (a) efetivo (a) JULIANA COSTA NUNES DE MORAIS inscrito (a) no CPF sob nº *5*.9*7.*3*-.**, do cargo de provimento efetivo de Agente administrativo desta Casa Legislativa com lotação na Assessoria Parlamentar, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Artigo 2º - A presente exoneração terá efeitos retroativos à data de 10 de março de 2026, conforme requerimento apresentado pelo (a) servidor (a).

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 12 de março de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 26748850

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 127/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII e na Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) JOÃO TEIXEIRA BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.7*3.*2*-.**, para o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE PLENÁRIO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Ceará Mirim-RN, 12 de março de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 63802016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 12/03/2026 - INSTITUI A CELEBRAÇÃO ANUAL DO DIM NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 12 DE
MARÇO DE 2026

Institui a
celebração
anual do Dia
Internacional da
Mulher no
âmbito do Poder

Legislativo, cria a
Comenda de Honra
ao Mérito Feminino
e dá outras
providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeta, a celebração anual em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A homenagem poderá ser realizada sob a forma de Sessão Solene, em data próxima ao dia 8 de março, ficando sua realização sujeita ao critério e conveniência da Presidência da Câmara.

§ 1º Sendo decidida a sua realização, a solenidade poderá ocorrer antes ou depois da data oficial referida no caput.

§ 2º A convocação dos membros deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Nos anos em que a solenidade for realizada, a Mesa Diretora definirá, por decisão da maioria de seus membros, uma Mulher Homenageada Principal.

§ 1º O nome da Homenageada Principal será emprestado à Comenda de Honra ao Mérito Feminino a ser outorgada naquela edição específica.

§ 2º A escolha deverá recair sobre mulher que tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que se destaque pela atuação exemplar na vida pública ou particular.

Art. 4º Durante a solenidade, cada Vereador em exercício terá o direito de indicar 02 (duas) mulheres para receberem a comenda.

Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas formalmente à Secretaria da Câmara para fins de organização do cerimonial.

Art. 5º A Sessão Solene, quando realizada, obedecerá

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

aos seguintes critérios:

I - não haverá expediente nem ordem do dia formal;

II - será dispensada a leitura da ata da sessão anterior;

III - não haverá tempo predeterminado para o seu encerramento;

IV - independará da exigência de quórum regimental para sua realização;

V - o uso da palavra será restrito ao Presidente, ao autor da proposição, aos líderes partidários e às homenageadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 12 de março de 2026.

Arilúzia Sasnara de Araújo

Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 74283314

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO PEDRO HENRIQUE GOMES SANTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 35/2026

PORTARIA Nº 11/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - Pedro Henrique Gomes Santos

Função - Assessor

Quantidade - ½ (meia) diária

Valor - R\$ 213,96 (duzentos e treze reais e noventa e seis centavos)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 13 de março de 2025

Hora de Saída: 04h

Hora de Chegada: 17h

ROTEIRO: Auditório da Sede da Polícia Científica (PCIRN), localizado na Rua dos Campos, 293, Bairro Felipe

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Camarão, Natal/RN, 59072-103, para participar da 3ª Etapa do Plano de Trabalho, referente à capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), promovida pelo Instituto de Identificação (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM PROCESSAMENTO).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta/RN, 12 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 24361627

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2026 - CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIA FRANCISCA DE PAULA DE BRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 36/2026

PORTARIA Nº 12/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela

Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a funcionária abaixo indicada, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário – Francisca de Paula de Brito

Função – Assessora Administrativa

Quantidade - ½ (meia) diária

Valor - R\$ 213,96 (duzentos e treze reais e noventa e seis centavos)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 13 de março de 2025

Hora de Saída: 04h

Hora de Chegada: 17h

ROTEIRO: Auditório da Sede da Polícia Científica (PCIRN), localizado na Rua dos Campos, 293, Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, 59072-103, para participar da 3ª Etapa do Plano de Trabalho, referente à capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), promovida pelo Instituto de Identificação (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM PROCESSAMENTO).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta/RN, 12 de março de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Beneficiário – Adailton José do Nascimento

Função – Assessor de Imprensa

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

Quantidade - ½ (meia) diária

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 63826201

Valor - R\$ 213,96 (duzentos e treze reais e noventa e seis centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO

Destino - Natal/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data de Afastamento: 13 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Hora de Saída: 04h

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp
(84) 99148.4454

Hora de Chegada: 17h

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

ROTEIRO: Auditório da Sede da Polícia Científica (PCIRN), localizado na Rua dos Campos, 293, Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, 59072-103, para conduzir os funcionários deste Poder Legislativo Pedro Henrique Gomes Santos e Francisca de Paula de Brito, que irão participar da 3ª Etapa do Plano de Trabalho, referente à capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), promovida pelo Instituto de Identificação (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM PROCESSAMENTO).

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 37/2026

PORTARIA Nº 13/2026

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta/RN, 12 de março de 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

R E S O L V E:

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art. 1º - Conceder ao funcionário abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

~~Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE~~
Código Identificador: 22230736

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
CNPJ: 35.308.295/0001-42.

CONTRATADA: TL CONSTRUÇOES E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 55.317.575/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria financeira, visando o apoio técnico à gestão da Câmara Municipal de Galinhos/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Galinhos/RN, 10 de março de 2026.

André Wallace Pinto Cavalcante

Presidente

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 33025401

PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

CNPJ: 09.394.859/0001-05

PORTARIA Nº 62/2026

Ielmo Marinho/RN, 12 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições e, em consonância com o Art. 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º- Designar o(a) Servidor(a) Osmar Caetano Damasceno, inscrito sob CPF nº 067.xxx.xxx-21 para exercer a fiscal dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Vereadores de Ielmo Marinho, conforme preceitua o Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º- Designar o(a) servidor(a) Maria Lenicia de Lima, inscrito sob CPF nº 633.xxx.xxx-06 para exercer a função de Gestor, conforme as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º- Fica designado como eventual substituto, o servidor, Jedson Lucas de Souza Ferreira, inscrito sob CPF nº 076.xxx.xxx-98 nos casos de faltas e impedimentos dos titulares, em período de afastamento não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚNIOR NUNES CABRAL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ielmo Marinho

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Publicado por: JUNIOR NUNES CABRAL
Código Identificador: 10403580

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

CNPJ: 09.394.859/0001-05

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

REGULAMENTA A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou na sessão ordinária do dia 11/03/2026 e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ielmo Marinho/RN, os procedimentos para a garantia do direito de acesso à informação, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O Poder Legislativo assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, conforme princípios da publicidade e transparência, garantidos pela Constituição Federal.

Art. 3º O acesso à informação será gratuito, ressalvado o custo de reprodução de documentos, mídias ou postagem.

Seção I – Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 4º A Controladoria da Câmara será responsável por:

I – Receber e orientar os requerentes;

II – Informar sobre a tramitação de documentos;

III – Registrar e encaminhar pedidos de informação;

IV – Fornecer número de protocolo e controlar os prazos de resposta.

Seção II – Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 5º Qualquer pessoa poderá solicitar informações mediante:

I – Nome completo;

II – Documento de identificação;

III – Especificação clara do pedido;

IV – Endereço físico ou eletrônico para resposta.

Art. 6º Serão indeferidos pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados.

Art. 7º Não será exigida justificativa para a solicitação.

Seção III – Do Procedimento de Acesso

Art. 8º O acesso será imediato, quando possível. Caso contrário, a resposta será dada em até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias com justificativa prévia.

Art. 9º Caso a informação esteja publicada, o requerente será orientado quanto ao meio de acesso. Se necessário, a reprodução será feita mediante o pagamento antecipado dos custos.

Art. 10 O acompanhamento da consulta presencial será feito por servidor designado.

Art. 11 Os pedidos anteriores à vigência desta Resolução seguirão os prazos aqui estabelecidos.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 12 de março de 2026.

Junior Nunes Cabral

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
Publicado por: SEVERINO NUNES CABRAL
Código Identificador: 34082041

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190200001

A Câmara Municipal de Jandaíra/RN, por meio do setor competente, torna público para conhecimento dos interessados a CANCELAMENTO do Processo Administrativo nº 190200001/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas no Auditório Municipal de Jandaíra.

O referido processo tem por finalidade a realização de serviços no prédio do Auditório Municipal, com área aproximada de 280 m², composto por 05 banheiros, 01 recepção, 01 salão principal, 01 copa, 01 camarim e 01 sala de som, incluindo a aplicação de produtos adequados, fornecimento de mão de obra qualificada e utilização de equipamentos necessários para execução dos serviços. A anulação do processo ocorre em razão da constatação de erro de formalidade no seu objeto, o que compromete a regularidade administrativa do procedimento, motivo pelo qual a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa, decide pelo seu cancelamento para posterior reanálise e eventual nova abertura do processo devidamente regularizado.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2026.

SEVERINO MATIAS FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 76645084

PORTARIA

Nº PROCESSO: 110300001 CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº: 110300001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

Nº PROCESSO: 110300001

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº: 110300001/2026

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) e/ou agente político SEVERINO MATIAS FILHO, inscrito no CPF nº 522.605.424-68, RG nº 650.982, residente e domiciliado no(a) AV. ARISTÓFANES FERNANDES, 680, CENTRO, 59.594-000, JANDAÍRA, lotado no(a) CÂMARA MUNICIPAL JANDAÍRA - CMJ, ocupante do cargo de VEREADOR(A), 03 diária(s) e meia, perfazendo a quantia total de R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), a(o) requerente para custear despesa com DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA no percurso entre JANDAÍRA/RN - NATAL/RN, no período de 17/03/2026 a 20/03/2026, onde a Solicitação de Diária do requerente é para participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM NATAL/RN DE 17 A 20 DE MARÇO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Publique-se, registre-se e cumpra-se"

JANDAÍRA/RN, em 12/03/2026

SEVERINO MATIAS FILHO

PRESIDENTE

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Código Identificador: 80786500

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO

Código Identificador: 33026575

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

PORTARIA

Nº PROCESSO: 100300001 CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº: 100300001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO,
JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

Nº PROCESSO: 100300001

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº: 100300001/2026

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) e/ou agente político
IVANALDO ALEXANDRE, inscrito no CPF nº
465.421.674-04, RG nº 777640, residente e domiciliado
no(a) RUA DAS LARANJEIRAS, SN, CENTRO, 59.594-000,
JANDAÍRA, lotado no(a) CAMARA MUNICIPAL JANDAÍRA -
CMJ, ocupante do cargo de VEREADOR(A), 03 diária(s) e
meia, perfazendo a quantia total de R\$ 1.750,00 (UM MIL
E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), a(o) requerente
para custear despesa com DESLOCAMENTO,
ALIMENTAÇÃO E ESTADIA no percurso entre JANDAÍRA/RN
- NATAL/RN, no período de 17/03/2026 a 20/03/2026,
onde a Solicitação de Diária do requerente é para
participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E
LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM NATAL/RN DE 17 A 20 DE
MARÇO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

"Publique-se, registre-se e cumpra-se"

JANDAÍRA/RN, em 12/03/2026

SEVERINO MATIAS FILHO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA
PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES, EQUIPE JURÍDICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN
ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO LICITAPIPA 2026 -
CONGRESSO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS,
QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 25 A 28 DE
MARÇO DE 2026, NA PRAIA DA PIPA - TIBAU DO SUL/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº
IN00003/2026, nos
termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE
PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 -
Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício
financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara
Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00008/2026 -
11.03.2026 - DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA
- CNPJ 12.868.557/0001-28 - R\$ 8.500,00 (oito mil e
quinhentos reais).

Publicado por: EMANOEL RENE SOARES BATISTA

Código Identificador: 38275007

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a
prestação de serviços de produção de conteúdo
audiovisual, assessoria e gerenciamento profissional de
redes sociais, serviços de videomaker, mídia training,
monitoramento de mídias e redes sociais (clipping),
desenvolvimento e execução de plano de comunicação
institucional, produção de imagens, fotografias e
atividades correlatas, visando à divulgação institucional
das atividades da Câmara Municipal de Jardim de
Piranhas/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação
nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei
14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade:
01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da
Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00010/2026 - 04.03.2026 - E G FERNANDES - CNPJ 12.160.128/0001-00 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por: EMANOEL RENE SOARES BATISTA
Código Identificador: 63044300

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ONCA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.567.306/0001-81, para Contratação de empresa especializada em confecção de fardamento para servidores das Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, ancorado no caput do art. 75, inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de Março de 2026.

FABIO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara

Publicado por: FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 42884647

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITIVO DISPENSA Nº 070302/2025

A Câmara de Lucrécia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.700.235/0001-40, com sede na Rua dos Poderes, representado por Romulo Soares Vieira Liberato, na

qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ANTONIA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF: 942.601.094-72, com sede na Av. Luiz Solano s/n - Centro - Lucrécia/RN, representada por ANTONIA MARIA DA SILVA, já qualificado no processo inicial, determinaram por meio deste, alterar o prazo do processo de dispensa, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS SETORES DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo do Aditivo com objetivo de acréscimo de prazo em 10 (dez) meses do processo de dispensa, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

CLAÚSULA TERÇA - DO PRAZO

O presente aditivo tem como objetivo alterar a o prazo da dispensa indo sua vigência de 01/03/2026 até 31/12/2026.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do processo a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CLAÚSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

LUCRÉCIA – RN, 27 de fevereiro de 2026.

O presente Termo do Aditivo com objetivo de acréscimo de valor da vigência do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR

Câmara Municipal de
Lucrécia ANTONIA MARIA
DA SILVA

CNPJ

10.700.235/0001-40
CPF: 942.601.094-72

O presente aditivo aumenta o valor original do contrato de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) para a o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um aumento de 25% a Lei 8.666/93 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 35341575

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITIVO DISPENSA Nº 070302/2025

A Câmara de Lucrécia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.700.235/0001-40, com sede na Rua dos Poderes, representado por Romulo Soares Vieira Liberato, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ANTONIA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF: 942.601.094-72, com sede na Av. Luiz Solano s/n – Centro – Lucrécia/RN, representada por ANTONIA MARIA DA SILVA, já qualificado no processo inicial, determinaram por meio deste, alterar o prazo do processo de dispensa, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do processo a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LUCRÉCIA – RN, 27 de fevereiro de 2026

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NOS SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS SETORES DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Câmara Municipal de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Lucrécia
DA SILVA

ANTONIA MARIA

Macau/RN, 12 de março de 2026.

CNPJ

10.700.235/0001-40
CPF: 942.601.094-72

Maria da Conceição dos Santos Lins
Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 13787037

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 28810836

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026 - CMM
Dispõe sobre a convocação de Sessão
Extraordinária da Câmara Municipal de
Macau/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto de Lei nº 003/2026, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal por meio do Ofício nº 029/2026 - GP, com solicitação de tramitação em regime de urgência;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 034/2026 - GP, que solicita a convocação de Sessão Extraordinária para apreciação da referida matéria;

CONSIDERANDO a relevância do projeto, que trata da inclusão da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes no Plano Plurianual do Município, com vistas ao atendimento dos critérios estabelecidos pelo Programa Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Macau, a realizar-se no dia 13 de março de 2026 (sexta-feira), às 10h, no Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Sessão Extraordinária de que trata este Ato terá como finalidade a apreciação e deliberação do Projeto de Lei nº 003/2026, que altera a Lei Municipal nº 1.539, de 18 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Macau para o quadriênio 2026-2029.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
INEXIGIBILIDADE

RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00002/2026 - CMMV/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00009/2026

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere ao Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa nas rotinas de Controle Interno e Controle da Gestão Patrimonial, na vistoria, no monitoramento e inspeção da execução de despesa pública e gestão dos bens móveis do legislativo municipal da Câmara de Marcelino Vieira/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa trata da necessidade e busca implementar e fortalecer os mecanismos de controle do legislativo municipal no cumprimento das normas internas e externas, garantindo a legalidade dos atos administrativos, o acompanhamento de processos de compras governamentais e a gestão adequada dos bens patrimoniais. Com as recentes mudanças legislativas e o aumento das receitas públicas, a Câmara Municipal de Marcelino Vieira necessita de assessoria especializada para orientar todos os setores, assegurando o cumprimento dos normativos vigentes. Atualmente, não há em seu quadro funcional servidores efetivos ou qualificados para desempenhar tais funções.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídico-Física A A DE OLIVEIRA LTDA, com endereço na AV. FRANCISCO MOTA, 4222, CEP: 59626-105 - RINCÃO, MOSSORÓ-RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 25.038.000/0001-01.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

DA BASE LEGAL:

LEI 14.133/2021 EM SEU ARTIGO 74.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Marcelino Vieira/RN, 05 de março de 2026.

Elemento.....: 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Monte Alegre/RN, Em 12/03/2026 por: Fagner Ferreira da Silva / Presidente

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 37621288

FRANCISCO BELARMINO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 05883256

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DISPENSA

DISPENSA Nº 07/2026

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 07/2026.

Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Contratado: 28.649.750 MARIA DAS VITORIAS SILVA BARBOSA, inscrito no CNPJ: 28.649.750/0001-08.

Objeto: Aquisição de toners e tintas para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, durante o exercício de 2026.

Preço Global: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão.....: 001 - Poder Legislativo

Função.....: 001 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Proj./Ativ.....: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
027/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 013/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado, vem emitir o presente termo de Adjudicação e homologação, e assim RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de manutenção/revisão, de 01 (um) carro de passeio, pertencente a Câmara Municipal de Parelhas/RN, qual sendo Modelo CHEV/SPIN I.8L AT LTZ, COR PRETA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOL, CHASSI 9BGJC7520SB133574, Nº DO MOTOR MU6007395, Nº DE PORTAS 4, Nº DE LUGARES 7, ANO FAB 2024, ANO MOD 2025, com o intuito de manter a garantia do bem e para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parelhas/RN troca de pastilhas de freio), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, autorizo a contratação direta da empresa TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA (filial), inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0001-07, pelo valor global de R\$ 329,23 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), tudo conforme determinado no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de março de 2026

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Publicado por: IVANILDO FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 18665364

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado, vem emitir o presente termo de Adjudicação e homologação, e assim RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, para Contratação de empresa para prestação de serviços de (inscrição) para participação do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que ocorrerá entre os dias 17 A 20 de março de 2026 em Natal/RN, onde irá participar o vereador: GEOVÁ AZEVEDO DE ARAÚJO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, autorizo a contratação direta da empresa PLANÁRIA ACESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS inscrita no CNPJ: 18.336.780/0001-00, pelo valor global de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e seta reais), tudo conforme determinado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 DE MARÇO de 2026

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Publicado por: IVANILDO FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 26862725

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2026 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. PATRICK BARYSHYNICOV GOMES JALES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de
suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Capital do Estado Natal/RN, no dia 13 de março de 2026, para participar da terceira etapa do Plano de Trabalho, referente a capacitação técnica e operacional do sistema de emissão de carteira identidade nacional (CIN) no auditório da sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a PATRICK BARYSHYNICOV GOMES JALES, COORDENADOR DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, referente a uma diária para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

na Capital do Estado Natal/RN, no dia 13 de março de 2026, para participar da terceira etapa do Plano de Trabalho, referente a capacitação técnica e operacional do sistema de emissão de carteira identidade nacional (CIN) no auditório da sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE - SE, ECUM PRA - SE

Patu (RN), 12 de março de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 60761585

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2026 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. ALLYSSON FERNANDES DE FREITAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Capital do Estado Natal/RN, no dia 13 de março de 2026, para participar da terceira etapa do Plano de Trabalho, referente a capacitação técnica e operacional do sistema de emissão de carteira identidade nacional (CIN) no auditório da sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ALLYSSON FERNANDES DE FREITAS, CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, referente a uma diária para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Capital do Estado Natal/RN, no dia 13 de março de 2026, para participar da terceira etapa do Plano de Trabalho, referente a capacitação técnica e operacional do sistema de emissão de carteira identidade nacional (CIN) no auditório da sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE - SE, ECUM PRA - SE

Patu (RN), 12 de março de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 74015518

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2026 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. WILSON FELIPE DA SILVA ALVES, e dá outras providências.

PUBLIQUE - SE, ECUM PRA - SE

Patu (RN), 12 de março de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 67372214

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Capital do Estado Natal/RN, no dia 13 de março de 2026, para participar da terceira etapa do Plano de Trabalho, referente a capacitação técnica e operacional do sistema de emissão de carteira identidade nacional (CIN) no auditório da sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a WILSON FELIPE DA SILVA ALVES, COODENADOR DE UNIDADE DE PATRIMÔNIO, referente a uma diária para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Capital do Estado Natal/RN, no dia 13 de março de 2026, para participar da terceira etapa do Plano de Trabalho, referente a capacitação técnica e operacional do sistema de emissão de carteira identidade nacional (CIN) no auditório da sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 008/2026 de Dispensa de Licitação nº 005/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu, no valor total de R\$ 32.600,14 (trinta e dois mil seiscentos reais e quatorze centavos).

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 05 de março de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu.

CONTRATADO: F A NUNES GONDIM LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 32.600,14 (trinta e dois mil seiscentos reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 05 de março de 2026.

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 48882805

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 005/2026 com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 05 de março de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 77431834

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Código Identificador: 06101176

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 008/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU – RN

CONTRATADO: F A NUNES GONDIM LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu.

VALOR TOTAL: R\$ 32.600,14 (trinta e dois mil seiscentos reais e quatorze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 – Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.13 – Material de Consumo – Material de Expediente.

VIGÊNCIA: 05 de março a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Código Identificador: 85571816

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de planejamento, organização e realização de concurso público visando o provimento de cargos públicos, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho, localizado na Rua Professor Genar Bezerril, n.º 86 - Centro - Pedro Velho/RN ou através do e-mail: cmpedrovelho@yahoo.com.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 18/03/2026 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 18/03/2026.

Pedro Velho/RN, 12 de março de 2026.

MARIA EDUARDA SIQUEIRA DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 62537844

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ATOS

ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2026

ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2026

ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Riachuelo/RN em 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 43, "g", cumulado com o art. 54 da Resolução nº 2, de 08 de dezembro de 2023, que trata do Regimento Interno da Casa Legislativa, os quais tratam ser do Presidente a competência para designação dos membros das Comissões Permanentes, observando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares;

Resolve:

Art. 1º Nomear os vereadores membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Riachuelo/RN para exercício no presente ano legislativo, ou seja, até 31 de dezembro de 2026, conforme descrito no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Riachuelo/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO ÚNICO

• COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1 - RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO - PSD (PRESIDENTE)

2 - GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS - PSD (VICE-PRESIDENTE)

3 - ANTÔNIO THIAGO MARTINS DA SILVA - MDB (MEMBRO)

• COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 - JOSÉ MARIA EDUARDO SANTA ROSA - PSD (PRESIDENTE)

2 - RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO - PSD (VICE-PRESIDENTE)

3 - JOSIMAR ARRUDA DE LIMA - MDB (MEMBRO)

• COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, SAÚDE E SEGURIDADE

1 - GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS - PSD (PRESIDENTE)

2 - WASHINGTON JOSÉ ALVES FAGUNDES DE MELO - PSD (VICE-PRESIDENTE)

3 - CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA - PT (MEMBRO)

• COMISSÃO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS, POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

1 - WASHINGTON JOSÉ ALVES FAGUNDES DE MELO - PSD (PRESIDENTE)

2 - JOSÉ MARIA EDUARDO SANTA ROSA - PSD (VICE-PRESIDENTE)

3 - CLAUDYMAR FELIPE DA SILVA - MDB (MEMBRO)

Publicado por: GUSTAVO HENRIQUE VICENT
Código Identificador: 66587604

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2026, em 10 de março

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

de 2026.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 01270523

Concede 30 (trinta) dias de férias regulares ao Servidor Edmilson Almeida da Silva, da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, incisos II, XVII e XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando requerimento formulado pela parte interessada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias para usufruto de férias regulares ao Servidor Edmilson Almeida da Silva, Secretário Financeiro da Câmara Municipal de Santana do Seridó, referente ao período aquisitivo compreendido de 01.01.2025 a 31.12.2025, para usufruir no período de 20.03.2026 a 18.04.2026, observado para os fins complementares os termos do despacho contido no requerimento formulado pelo Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Ver. Ivan Dantas de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE-PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA para a contratação de empresa especializada para a inscrição e participação de vereadores no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado entre os dias 17 a 20 de março de 2026, na cidade de Natal/Rio Grande do Norte. A contratação visa garantir o aperfeiçoamento dos agentes públicos municipais por meio de palestras, debates e capacitações ministradas por especialistas da área, promovendo a modernização da gestão legislativa municipal. O serviço será prestado de forma exclusiva pela empresa organizadora do evento, em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais), ancorado no Art 74, inciso III, alínea f, da Lei nº14.133/2021. Santana do Seridó/RN, 12 de março de 2026.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 15031258

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2026-CMSJS

Dispõe sobre a progressão na carreira de cargo efetivo no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional vertical na carreira de provimento efetivo do servidor Matheus de Medeiros Araújo, ocupante do cargo de agente administrativo-AANM07, inscrito sob a matrícula nº 6-1, nos termos do inciso II do artigo 10 c/c artigo 18, inciso II da Lei nº 755/2018, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 11 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 47448138

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade da Controladora Geral da Câmara Municipal e Identificadora do Convênio PCIRN/CÂMARA comparecer ao Instituto Técnico de Polícia Científica do Rio Grande do Norte-PCI/RN para fins de capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), que ocorrerá no Auditório da Sede da Polícia Científica (PCIRN), localizado na Rua dos Campos, 293, Bairro Felipe Camarão, em Natal/RN;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de comparecer à Gráfica MONTREAL, para receber as carteiras de identidade emitidas nesta Câmara Municipal, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a PCIRN;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar viagem a cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora Raissa Cristina Medeiros Silva (Controladora Geral) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 13 de março de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 06130871

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc;

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor de Finanças da Câmara Municipal e Identificador do Convênio PCIRN/CÂMARA comparecer ao Instituto Técnico de Polícia Científica do Rio Grande do Norte-PCI/RN para fins de capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), que ocorrerá no Auditório da Sede da Polícia Científica (PCIRN), localizado na Rua dos Campos, 293, Bairro Felipe Camarão, em Natal/RN;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de comparecer à Gráfica MONTREAL, para receber as carteiras de identidade emitidas nesta Câmara Municipal, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a PCIRN;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar viagem a cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Themístocles dos Santos Araújo (Diretor de Finanças e Identificador do Convênio) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 13 de março de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 73537180

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diárias para o Sr. DOUGLAS RAI DA SILVA VARELA BURITI, Agente Administrativo, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar da CAPACITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DO SISTEMA DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN), que ocorrerá no dia 13 de Março do corrente ano, no Auditório da Sede da Polícia Científica (PCIRN), na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 12 de Março de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 00112313

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária para o Sr. ESMANIO BENTO DA SILVA JUNIOR, Agente Administrativo desta edilidade, com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DO SISTEMA DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN), que ocorrerá no dia 13 de Março do corrente ano, no Auditório da Sede da Polícia Científica (PCIRN), na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 12 de Março de 2026

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 40712702

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara propôs, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Resolução disciplina a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, destinadas a indenizar despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando em deslocamento eventual e transitório no interesse do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS

Art. 2º As diárias serão concedidas quando houver afastamento do Município para participação em:

I - reuniões institucionais agendadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e demais órgãos públicos, em nível municipal e dos entes da federação, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal ou Município, bem como com as

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

federações de câmaras municipais;

II – audiências junto a órgãos públicos;

III- participação de encontros, palestras, seminários, cursos e congressos que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções, bem como missão;

IV – representar a Câmara Municipal em eventos oficiais ou de interesse público, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa;

V- outras atividades de interesse do Poder Legislativo devidamente justificadas.

Art. 3º Farão a jus a concessão de diária na forma da presente Resolução o presidente da Câmara, membros da Mesa Diretora, vereadores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e em comissão ou o que esteja cedido a este Poder, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, fora da sede deste Poder para outro ponto do território nacional terá direito à percepção de diárias na forma prevista nesta Resolução.

Parágrafo único. Poderá ser concedida diárias, na forma da presente Resolução, ao prestador de serviço que em razão do seu objeto haja necessidade de participar dos eventos previsto no parágrafo único do Art.1º da presente Resolução.

Art. 4º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

Parágrafo único. Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

Art. 5º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 6º É de competência do Presidente da Câmara de Vereadores a autorização à concessão de diárias.

Parágrafo único. Quando o solicitante for o Presidente da Câmara Municipal, o requerimento de concessão de diária

será dirigido ao Vice-Presidente, a quem competirá a análise e autorização do pedido.

Seção I

Da Concessão e do Valor da Diária

Art. 7º A concessão e o pagamento de diárias serão realizados antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN e nos valores constantes no Anexo I.

§1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II - Requerimento de Diárias do Presidente, Vereadores/Servidores e demais, desta Resolução.

§2º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§3º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor e demais, terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período, mediante comunicação à Secretaria da Câmara, desde que comprovado os motivos da prorrogação.

Art.7º O Vereador/Servidor e demais que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário da diária retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo.

Seção I

Da Comprovação do Deslocamento

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Art.9º O Vereador/Servidor dentre outros ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de cinco dias úteis após o retorno:

I - O atestado, declaração ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária; ou

II - O relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento que poderá ser realizado de próprio punho pelo beneficiário.

Parágrafo único. A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens aéreas e ou terrestre para outros estados da federação e países, as quais deverão ser pagas pelo Poder Legislativo, quando devidamente autorizadas pelo Presidente, nos casos de afastamento previsto no art. 2º da presente Resolução, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Para fins de ressarcimento das despesas com transportes terrestre ou aéreo, quando, devidamente autorizado pelo Presidente, o Vereador ou servidor deverá apresentar os cartões de embarque (aéreo ou terrestre), as notas fiscais com o nome e o CPF do beneficiado, com a descrição dos serviços utilizados.

Art.12. Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução serão corrigidos, anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, do acumulado dos últimos 12 (dozes) meses, por Ato da Mesa Diretora.

Art.13. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art.14. Fica revogada a Resolução nº 08, de 01 de fevereiro de 2022, com suas alterações.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1ºSECRETÁRIO

2º. SECRETÁRIO

ANEXO I

DOS VALORES DAS DIÁRIAS DO PRESIDENTE

LOCALIDADE

VALOR EM R\$

DIÁRIA SEM

PERNOITE

DIÁRIA COM

PERNOITE

Deslocamento do Município de SÃO PAULO DO POTENGI (RN) para capital do Rio Grande do Norte para outras cidades do Rio Grande do Norte, com trajeto ida e volta de até 150km

350,00

500,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Deslocamento do Município de SÃO PAULO DO POTENGI (RN) para outras cidades do Rio Grande do Norte e demais estados da federação, com trajeto acima de 151km

500,00

1.000,00

Deslocamento do Município de SÃO PAULO DO POTENGI (RN) para demais estados da federação

600,00

1.200,00

Deslocamento do Município de SÃO PAULO DO POTENGI (RN) para demais estados da federação

-

1.400,00

ANEXO I.1

VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, CEDIDOS E DEMAIS

LOCALIDADE

VALOR EM R\$

DIÁRIA SEM

PERNOITE

DIÁRIA COM

PERNOITE

Deslocamento do Município de SÃO PAULO DO POTENGI (RN) para capital do Rio Grande do Norte para outras cidades do Rio Grande do Norte, com trajeto ida e volta de até 150km

250,00

350,00

Deslocamento do Município de SÃO PAULO DO POTENGI (RN) para outras cidades do Rio Grande do Norte e demais estados da federação, com trajeto acima de 151km

350,00

500,00

Deslocamento do Município de SÃO PAULO DO POTENGI (RN) para demais estados da federação

400,00

800,00

Deslocamento do Município de SÃO PAULO DO POTENGI (RN) para o Distrito Federal

-

1.100,00

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DA CÂMARA

Solicitante:

Assinatura:

Cargo/Função

Presidente

Vereador

Servidor

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

LOCAL DO
EVENTO: _____

OBJETIVO/ASSUNTO A SER TRATADO/EVENTO:

DESLOCAMENTO/ALIMENTAÇÃO/PERNOITE:

Veículo Oficial: ☐ Sim ☐ Não.

Alimentação: ☐ Sim ☐ Não.

Pernoite: ☐ Sim ☐ Não.

Data da Viagem: ____/____/20__.

Data do Retorno: ____/____/20__.

Diárias sem pernoite: _____ Valor da Diária: _____

e Diárias com pernoite: _____ Valor da Diária: _____

Valor Total:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

São Paulo do Potengi/RN, ____ de _____20___.
publicação.

Assinatura:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA
Código Identificador: 30217632

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2026

FABIO ALVES DE LUNA

PRESIDENTE

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA
Código Identificador: 23878108

São Paulo do Potengi/RN, 12 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

São Paulo do Potengi/RN, 12 de março de 2026.

RESOLVE:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Conceder ao senhor ODENILSON PEREIRA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR DA MESA DIRETORA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE em viagem à CAPITAL DO ESTADO DO RN, com o objetivo de participar da capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da carteira de identidade nacional (CIN), marcada para o dia 13.03.2025 as 8 horas da manhã na sede da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor MACIEL BARRETO DE LUNA, ocupante do cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE em viagem à CAPITAL DO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

ESTADO DO RN, com o objetivo de participar da capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da carteira de identidade nacional (CIN), marcada para o dia 13.03.2025 as 8 horas da manhã na sede da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO ALVES DE LUNA

PRESIDENTE

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA
Código Identificador: 02815211

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120301/26 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227001/2026

Conforme parecer jurídico positivo, quanto ao atendimento das exigências legais do processo de despesa, cuja solicitação tem por objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultoria para elaboração de Laudos (LTCAT) e programas técnicos de saúde ocupacional (PGR e PCMSO) de segurança e saúde no trabalho, além de auxílio e suporte no envio das informações da 4ª fase do E-Social, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

Diante do exposto, fica autorizada a contratação da empresa:

50.981.725 NARA RAYANNE CAMARA ALVES FERNANDES (PROATIVA SEGURANÇA DO TRABALHO E CONSULTORIA), CNPJ: 50.981.725/0001-86.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 11.049,96 (onze mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Serra Caiada - RN, 12 de março de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

PRESIDENTE

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 04658147

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 004/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Autorizar a Sra. Yllana de Araújo Torres Clemente, inscrita no CPF nº 073.XXX.XXX-56, a realizar agenda institucional na Natal/RN, no dia 12 de março de 2026, com a finalidade de cumprir agenda oficial no setor do Programa Bolsa Família junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), tratando de assuntos administrativos e institucionais de interesse da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

A Vereadora fará jus ao recebimento de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas a custear despesas com deslocamento e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

alimentação. O pagamento poderá ocorrer de forma antecipada ou mediante ressarcimento posterior, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 124/2017, condicionado à apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de março de 2026

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 61471802

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 005/2026 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia, RESOLVE:

Autorizar o Sr. Adson Gomes dos Santos, inscrito no CPF nº 079.XXX.XXX-73, a participar do 84º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, a ser realizado de 12 a 16 de março de 2026, na cidade de João Pessoa/PB. A participação justifica-se pela necessidade de aprimoramento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN. O evento proporcionará atualização técnica e troca de experiências entre agentes públicos, contribuindo para o fortalecimento das práticas de gestão pública e do processo legislativo.

Para a referida viagem, fica autorizada a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento das diárias poderá ser efetuado antecipadamente ou, se necessário, posteriormente, sob a forma de ressarcimento, desde que acompanhada da documentação comprobatória da viagem, conforme previsto no Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas RN, 12 de março de 2026

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 76352628

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 006/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia da Presidência, RESOLVE:

Autorizar o Sr. Cícero Ângelo da Silva Júnior, portador do CPF nº 079.XXX.XXX-73, a participar do 84º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, a ser realizado de 12 a 16 de março de 2026, na cidade de João Pessoa/PB. A participação justifica-se pela necessidade de aprimoramento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN. O evento proporcionará atualização técnica e troca de experiências entre agentes públicos, contribuindo para o fortalecimento das práticas de gestão pública e do processo legislativo.

Para a referida viagem, fica autorizada a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento das diárias poderá ser efetuado antecipadamente ou, se necessário, posteriormente, sob a forma de ressarcimento, desde que acompanhada da documentação comprobatória da viagem, conforme previsto no Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas RN, 12 de março de 2026

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 35663553

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 007/2026 - CMTDB/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas, e atendendo à solicitação previamente apresentada, autoriza o senhor Herbert da Silva Clemente de Araújo, inscrito no CPF nº 025.***.***-40, a participar do 84º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, a ser realizado de 12 a 16 de março de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

A participação justifica-se pela necessidade de aprimoramento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN. O evento proporcionará atualização técnica e troca de experiências entre agentes públicos, contribuindo para o fortalecimento das práticas de gestão pública e do processo legislativo.

Para a referida viagem, fica autorizada a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento das diárias poderá ser efetuado antecipadamente ou, se necessário, posteriormente, sob a forma de ressarcimento, desde que acompanhado da documentação comprobatória da viagem, conforme previsto no Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas RN, 12 de março de 2026

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 55756263

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2026

Dispõe sobre o cancelamento e adiamento da Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelos Artigos 25 e 26, inciso I, alínea "o", que tratam de sua

competência privativa para representar a Câmara e convocar as sessões;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 133, §3º, que determina a lavratura de Ato da Presidência em casos de impossibilidade de realização de sessão, devendo este conter obrigatoriamente a data prevista para a realização da próxima sessão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 12 de março de 2026 (quinta-feira), sendo declarada prejudicada nos termos regimentais.

Art. 2º A referida Sessão Ordinária fica adiada para o dia 19 de março de 2026 (quinta-feira), com início às 17h, no Plenário Vereador Nival Vale, sede do Poder Legislativo Municipal, em estrita observância ao horário regimental estabelecido pelo Artigo 144.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada a ampla publicidade através dos canais de comunicação oficiais da Câmara, conforme preceitua o Artigo 140.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de março de 2026.

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 55673118

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RECONHEÇO a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 006/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN.

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 55.738.556/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Aplica-se um desconto de 7,5% (sete e meio por cento) sobre cada bilhete emitido para agendamento de viagens (RAV), conforme as demandas exigidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vera Cruz; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens ou Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz/RN, 12 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 57568756

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

DISPENSA

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE**

DISPENSA: 002/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 55.738.556/0001-71.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Aplica-se um desconto de 7,5% (sete e meio por cento) sobre cada bilhete emitido para agendamento de viagens (RAV), conforme as demandas exigidas.

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz/RN, 12 de março de 2026.

LUIS LENILSON DE PAIVA

851.989.864-53

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 01720288

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 006, DE 12 DE MARÇO DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

2026.

Palácio Cícero André de Souza

Plenário Vereador José Ribeiro de Oliveira

PORTARIA Nº 006, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Programa Jovem Aprendiz da

Câmara Municipal de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 744/2025, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN;

CONSIDERANDO o edital de seleção pública nº 001/2025 que regulamentou o processo de seleção dos jovens aprendizes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor RENIÊ DENES HERCULANO GOMES, inscrito no CPF nº xxx.461.514-xx, para exercer a função de Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, nos termos do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN 12 de março de 2026.

Luís Lenilson de Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA

Código Identificador: 88174612

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

ATOS

MOÇÃO DE PESAR Nº01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

MOÇÃO DE PESAR Nº01/2026

O Senhor Vereador Luís Lenilson de Paiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente MOÇÃO DE PESAR, pelo falecimento do Senhor Manoel Lima de Oliveira que nasceu em 07 de outubro de 1932, filho do Senhor João Antônio de Oliveira e da Senhora Beliza Etelvina de Oliveira. Proveniente de uma família numerosa, cresceu ao lado de nove irmãos, compartilhando valores familiares e uma convivência marcada pela união. Anos mais tarde, constituiu sua própria família ao se casar com a Senhora Alice da Cruz de Oliveira, com quem construiu uma história de vida baseada no companheirismo e na dedicação à família. Dessa união nasceram 6 filhos, que deram continuidade à família, aumentando ainda mais sua descendência. Ao longo dos anos, a família cresceu e hoje é composta por 10 netos, 12 bisnetos e 2 tataranetos, formando um grande legado familiar é importante salientar que: o mesmo também teve uma trajetória marcada pelo compromisso com a política tendo exercido com dedicação durante os anos de 1977 a 1996 o mandato de Vereador deste Município, chegando também a ocupar a honrosa função de Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, que contribuiu de forma significativa para o fortalecimento do Poder Legislativo e desenvolvimento do nosso município.

Neste momento de profunda tristeza, esta Casa Legislativa manifesta sua solidariedade aos familiares e amigos, rogando a Deus que conceda conforto e força para superar esta irreparável perda.

Diante do exposto, requer-se que, após aprovação do Plenário, seja registrada em ata a presente Moção de Pesar e realizada, nesta mesma Sessão Ordinária, a entrega desta homenagem aos familiares presentes, como forma de reconhecimento, respeito e gratidão desta Câmara Municipal à memória de Manoel Lima de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao povo de Vera Cruz/RN.

Palácio Cícero André de Souza – Plenário Vereador José Ribeiro de Oliveira,

Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, em 09 de março de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Luís Lenilson de Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA

Código Identificador: 66627458

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PORTARIA

PORTARIA

Portaria de Diária nº. 010/2026.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a senhora Maria Denise de Oliveira Filgueira, ocupante do cargo de Assessor(a) Parlamentar da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para que a mesma possa suprir com as despesas de transporte e alimentação, em viagem à Capital do Estado, (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, para se fazer presente no Treinamento Inicial dos Postos de Identificação. Carteira de Identidade Nacional (CIN). O referido treinamento será realizado no dia 13 de março de 2026, às 08h00, no auditório da sede da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua dos Campos, nº 293, Bairro Felipe Camarão, em Natal/RN. A capacitação foi convocada oficialmente pelo Instituto Técnico-Científico

de Perícia do Rio Grande do Norte, sendo obrigatória para os atendentes responsáveis pelos Postos de Identificação, tendo em vista que a participação é condição indispensável para a manutenção das credenciais de acesso ao Sistema de Identificação Civil e continuidade da emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN). O treinamento será no dia 13 de março de 2026.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN. Em 12 de março de 2026.

Manoel Gilberto Lopes

PRESIDENTE- CMV.

Publicado por: MANOEL GILBERTO LOPES

Código Identificador: 76716585

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Portaria nº. 042 de 12 de março de 2026

Torna sem efeito legal as Portarias nº 039 e 040/2026, que concede diárias a Servidores da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º – Torna sem efeito Legal a partir do dia 06 de março de 2026, as Portarias de n.ºs 039 e 040/2026, publicadas no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM, na edição nº 2357, de 06 de março de 2026, que concede 2 (duas) meia diárias pela participação dos Servidores no Curso Prático de atualização em eSocial – Novo Leiaute 1.3, promovido pela CEPLAME, nos dias 12 e 13 de março de 2026, no Hotel Monza na cidade do Natal/RN

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, em 12 de março de 2024.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 05147366

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Portaria nº 043, de 12 de março de 2026

Concede 12 (doze) dias de férias regulamentares a Servidora Pública Suerda Lima Cortez dos Santos, ocupante do Cargo Efetivo de Diretora Legislativa da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Suerda Lima Cortez dos Santos, matrícula nº 086, ocupante do Cargo de Diretora Legislativa do quadro efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao exercício de 2026, com direito ao gozo no período de 06 a 17 de abril de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 693/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir do dia 06 de abril de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 12 de março de 2026.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 02177738

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Portaria nº 044, de 12 de março de 2026

Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor Público José Carlos da Costa, ocupante do Cargo de Diretor de Licitações e Compras da Câmara Municipal.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal José Carlos da Costa, matrícula nº 566, ocupante do Cargo de Diretor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao exercício de janeiro de 2025, com direito ao gozo no período de 16 a 30 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 1070/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir do dia 16 de março de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 12 de março de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 28877643

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ/MF: 11.932.993/0001-56 - Rua Dr. Pedro Velho, nº 47, bairro Centro - CEP: 59.190-000

PORTARIA Nº 10/2025 - CONTROLADORIA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentaria no valor de R\$ 516.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 516.100,00 (quinhentos e dezesseis mil e cem reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANGUARETAMA/RN, 01 de dezembro de 2025.

José Elânio Souza de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ/MF: 11.932.993/0001-56 - Rua Dr. Pedro Velho, nº 47, bairro Centro - CEP: 59.190-000

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				516.100,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL				516.100,00
2001 Manut.das Ativ. da Camara Municipal				516.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001		6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		270.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		88.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001		87.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		30.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001		35.100,00
Anexo II (Redução)				516.100,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL				516.100,00
2001 Manut.das Ativ. da Camara Municipal				516.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001		1.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		19.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		4.100,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001		190,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001		3.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		53.100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001		2.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001		190,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		254.220,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		96.600,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001		400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001		80.000,00

José Elânio Souza de Lima
Presidente da Camara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:
JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 73685445

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA
LEGISLATURA 2025-2028 - 16ª LEGISLATURA - DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA (CMC), REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PRESIDENTE: JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA: WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO: FÁBIO NUNES DA SILVA

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às dezessete horas e trinta e seis minutos (17h36min), foi iniciada assim a trigésima sexta sessão ordinária, conduzida pelo Senhor **JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA (PRESIDENTE)**, **WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO (1ª secretária)** e **FÁBIO NUNES DA SILVA (2º secretário)**. O Excelentíssimo senhor Presidente José Elânio Souza Lima, saúda a todos os presentes e havendo quórum regimental declara aberta a trigésima sexta sessão ordinária, e seguindo a pauta solicita aos demais que se inscrevam de forma virtual para participar do **PEQUENO EXPEDIENTE** onde constou inscritos os vereadores: JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, ALUIZIO HERMINIO DE LIMA e SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR. **JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU** após saudar a todos parabeniza o Senhor Prefeito pela benfeitoria realizada na Rua Aline Gomes e a resolução da problemática da drenagem das águas dessa rua e hoje está sendo realizado o sonho daquele povo. Em aparte o Presidente fala reforçando o tema da Rua Aline Gomes onde após esse serviço com sua resolução os imóveis terão seus valores, pois, muitos moradores queriam sair dessa localidade, e, fala sobre a empatia do prefeito em resolver essa situação. Retomando a palavra o vereador Jackson fala sobre a construção do primeiro mirante de Barra de Cunhaú que vai valorizar aquela localidade, e, para Piquiri será feito um quilômetro de asfalto ligando uma entrada a outra. No centro da cidade a Rua Lupércio lobato e João Teixeira de Carvalho também está asfaltada e isso em menos de um ano tem escolas sendo reformadas, casas sendo construídas, ruas sendo pavimentadas. Parabeniza ao prefeito pela coragem em fazer essas obras no seu primeiro mandato. Parabeniza o Secretário "Guga" pelo belíssimo trabalho em ornamentações natalinas dos pontos da cidade e em Piquiri. **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA** saudando a todos fala sobre nesse dia está sendo finalizado o primeiro período legislativo e ele teria que prestar contas do seu mandato a população de Canguaretama a quem deve respeito e obediência, porém não fará, e fará no momento oportuno até o fim do mês fará vídeo e postará nas suas redes sociais prestando contas do mandato do povo. Prosseguindo fala sobre um tema recorrente que é sobre a saúde do município expondo dados e fatos. **SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO** saudando a mesa diretora e a todos que assistem pelas redes sociais e faz um apanhado desse primeiro ano legislativo com muito aprendizado, aprendizado esse que deixou claro tanto os avanços, quanto as falhas da gestão municipal, mesmo tendo avançado em serviços à comunidade, mas enquanto há iniciativas positivas em algumas áreas, a saúde enfrenta problemas graves e recorrentes, como o atraso no pagamento de médicos, a constante falta de medicamentos nas unidades de saúde evidenciando uma clara falta de planejamento. Diz ainda que como vereador sua função é fiscalizar aquilo que não está sendo feita, apontar falhar e cobrar providências, assim visando sempre o interesse público irá sempre fiscalizar nessa casa. Ressalta que esse ano lhe ensinou muito e leva aprendizado muito importante que servirá de base para que no próximo ano venha trabalhar com mais afinco,

1



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Sala das Sessões

responsabilidade e mais compromisso com a população que representa e em sua finalização permitiu um apare ao vereador Aluizio Hermínio de Lima que fala sobre a a apresentação de uma emenda modificativa ao orçamento de autoria dele, Severino Junior e Marta Trajano. Permitiu ainda aparte ao vereador Venicius Soares que corrobora com as falas do vereador Junior. Na sequência o Senhor Presidente solicitou dos vereadores que registrassem suas presenças de forma digital, e assim o fizeram confirmando a presença dos seguintes vereadores: **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA, ISABEL CRISTINA ALVES DA COSTA, JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, FÁBIO NUNES DA SILVA, MARTA TRAJANO DA SILVA KARLAS SIMONNE VIEIRA BEZERRA, VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR e WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO.** Retomando a palavra o Excelentíssimo Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário que procedesse com a leitura da ATA anterior, no que após a leitura e discussão foi aprovada por unanimidade dos presentes. Após, o excelentíssimo senhor presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse com a Leitura do **EXPEDIENTE** onde constou o que se segue: **PROJETO DE LEI Nº 032/2025** – Concede isenção temporária do imposto predial territorial urbano 9IPTU) para loteamentos e condomínios horizontais de lotes em fase de implantação e dá outras providências. De autoria do (PODER EXECUTIVO). **PROJETO DE LEI Nº 040/2025** – Dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina, aos vereadores do município de Canguaretama/RN e dá outras providências. De autoria da (MESA DIRETORA). **EM TEMPO:** foi solicitado pelo vereador JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU que pela urgência das matérias os projetos passassem do Expediente para Ordem do Dia o que foi acatado pelo plenário. Prosseguindo foi iniciada as matérias da **ORDEM DO DIA:** **PROJETO DE LEI Nº 032/2025** – Concede isenção temporária do imposto predial territorial urbano (IPTU) para loteamentos e condomínios horizontais de lotes em fase de implantação e dá outras providências. De autoria do (PODER EXECUTIVO) **sendo apresentado PARECER FAVORÁVEL da comissão foi solicitado pelo vereador SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR, VISTA DA MATÉRIA. E, o Senhor Presidente suspende a sessão por dez minutos. Retornando a sessão em seu curso normal o Senhor Presidente pergunta ao vereador SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR se ele tem a fundamentação do pedido de vista? Ele diz que por ter tido acesso ao projeto na data de hoje não teve tempo para examinar, e quer se inteirar mais sobre o assunto e assim emitir seu voto. Diante disso, o Senhor Presidente de acordo com o artigo 54 do Regimento Interno concede o visto dentro do prazo regimental que é de 24 horas e desde já convoca uma sessão extraordinária para a segunda feira para a votação dessa matéria.** **PROJETO DE LEI Nº 040/2025** – Dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina, aos vereadores do município de Canguaretama/RN e dá outras providências. De autoria da (MESA DIRETORA) Após apresentação do PARECER FAVORÁVEL da Comissão foi discutido e aprovado por unanimidade dos presentes. **EM TEMPO:** o vereador JOEL EMANOEL solicita da mesa a sua retirada do plenário para resolver questões pessoais. Passando para a **QUESTÃO DE ORDEM** se inscreveram os vereadores: WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO, SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR, ISABEL CRISTINA, ALUIZIO HERMINIO DE LIMA, VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA e JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU. **WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO** faz uma breve retrospectiva desse primeiro ano de mandato desde o aprendizado e o trabalho desenvolvido pela legislatura, agradece ao Prefeito pela pavimentação da Rua Osório Chaves, também ao Secretário de eventos “Guga” pela ornamentação natalina. Finaliza dizendo que foi um ano de muito trabalho e cada vereador trabalhou do seu modo. **SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR** em início faz um convite especial para o dia vinte no sábado as 16 horas no conjunto Ana Catarina participarem da realização do primeiro natal da família. **ISABEL CRISTINA** parabeniza o Prefeito Leandro pela realização do sonho de Piquiri em relação ao asfalto e faz seus

2



Rua: Dr. Pedro Velho, 47 - Centro - CEP: 59.190- 000

e-mail: cmclegislativo2025@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Sala das Sessões

agradecimentos a população por confiar em seu trabalho e aos nobres colegas pelo respeito e que todos tenham um bom natal e que 2026 venha com fé renovada e dias melhores para todos. **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA** agradece a cordialidade entre os demais, o que ele também retribuiu da mesma forma com harmonia e cordialidade. Fala sobre cada um ter uma forma de visão a algo e apresenta sua visão acerca do Gestor que peca quando deixa a população desassistida no que diz respeito a saúde coisa que ele não poderia bater palmas para um ser desumano que deixa o povo à míngua, conclui dizendo: não adianta ter ruas de ouro com pessoas doentes. **VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA** faz seus agradecimentos aos colegas e pelo ano que passaram juntos, como também a população de Canguaretama e deixa um pedido de resposta em relação aos ofícios que tratam da relação das empresas prestadoras de serviços e fornecedores da saúde, assim como as notas fiscais e respectivos pagamentos, pois, é um direito e prerrogativa do vereador para que possa dar uma resposta a população. Parabeniza a iniciativa das obras da Aline Gomes coisa que foi iniciada na gestão passada e hoje está se concretizando e finaliza parabenizando a sua tia Maricélia pela passagem do seu aniversário nesse dia, ela que tem mais de quarenta e cinco anos de serviço na saúde. **JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU** aproveita o momento para agradecer aos colegas parlamentares pela parceria nesse primeiro ano e foi um ano de muito aprendizado e muito conhecimento adquirido. Fala sobre os debates que existem na casa serem sadios e que o povo lá fora acompanha e sabe. Diz que até o final do ano irá divulgar um vídeo prestando contas do seu primeiro ano de mandato. **EM TEMPO:** o vereador Venicius Soares aproveita o ensejo para esclarecer um boato de que ele e Jackson havia brigado e diz que os dois se conhecem e se dão bem desde antes da política e foi só boatos mesmo. O Senhor Presidente fazendo suas considerações finais, fala sobre o ano ter sido muito desafiador e sobre a missão dada por Deus a ele para a condução dessa casa, isso é motivo de muito orgulho, poder representar os demais. Como também fala sobre as programações previstas para o ano de 2026 e o intuito de trazer mais a população para participar e estar mais presentes, tornando assim uma câmara participativa. Fala sobre a união encontrada nos demais. E, sobre esse primeiro ano ser de muito desafio e aprendizado para ele na condição de presidente e agradece a Deus aos demais, a família como base de tudo. Convida a todos para participar no dia 23 do natal da cidade. E, sem mais nada a tratar, e, cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes, declarando encerrada a trigésima sexta sessão ordinária às dezenove horas e dezesseis minutos (19h16min).

JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
PRESIDENTE

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
1ª Secretária

FÁBIO NUNES DA SILVA
2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **DISPENSA**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoesmsantacruzrn@gmail.com	CMSC
		Fls.
		Assinatura

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

“II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência”

Considerando a Demanda Formalizada, a Estimativa de Despesa, a Previsão Orçamentária, a Justificativa de Preços, o atendimento aos requisitos de Habilitação e o Parecer Jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VOLTADA AO APOIO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO FORNECER SUPORTE EM REGISTRAR E ACOMPANHAR OS PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO DE TODAS AS PROPOSITURAS, INCLUSIVE OS VETOS. COOPERAÇÃO NA ELABORAÇÃO DOS AUTÓGRAFOS, RESOLUÇÕES, ATOS DA MESA, ATOS DA PRESIDÊNCIA E PORTARIAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

CREDOR: A L B LEITE COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA – CNPJ Nº 40.719.172/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Santa Cruz

Função: Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: “33.90.39” – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica”

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89	CMSC
	Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000	Fls.
	Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	Assinatura

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Cruz/RN, 11 de março de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente da Câmara

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 28001617

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



Câmara Municipal de Currais Novos
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Processo administrativo nº 0568/2026/CMCN

Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de avaliação: Menor Preço Global

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Adjudicatário: STAR CONECT TELECOM LTDA. CNPJ: 10.475.182/0001-00.

Objeto: serviço de acesso à internet corporativa (três pontos).

VALOR TOTAL: R\$3.092,40					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada no térreo do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.	mês	12	85,90	1.030,80
02	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada no 1º andar do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.	mês	12	85,90	1.030,80
03	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada na Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime	mês	12	85,90	1.030,80

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000
Telefone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
Site: camaradecurraisnovos.com.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362



Câmara Municipal de Currais Novos
Setor de Compras e Licitações

	de comodato.				
--	--------------	--	--	--	--

Currais Novos, 11 de março de 2026.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000
Telefone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
Site: camaradecurraisnovos.com.br

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 75267705

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA
LEGISLATURA 2025-2028 - 16ª LEGISLATURA - DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA (CMC), REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PRESIDENTE: JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA: WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO: FÁBIO NUNES DA SILVA

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às nove horas e trinta e cinco minutos (09h35min), foi iniciada assim a segunda sessão extraordinária, conduzida pelo Senhor **JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA (PRESIDENTE), WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO (1ª secretária) e FÁBIO NUNES DA SILVA (2º secretário)**. O Excelentíssimo senhor Presidente José Elânio Souza Lima, saúda a todos os presentes e havendo quórum regimental declara aberta a segunda sessão extraordinária. Na sequência o Senhor Presidente solicitou dos vereadores que registrassem suas presenças de forma digital, e assim o fizeram confirmando a presença dos seguintes vereadores: **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA, ISABEL CRISTINA ALVES DA COSTA, JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, FÁBIO NUNES DA SILVA, MARTA TRAJANO DA SILVA KARLAS SIMONNE VIEIRA BEZERRA, VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR e WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO**. Após, o excelentíssimo senhor presidente solicitou a 1ª Secretária que procedesse com a Leitura do **EXPEDIENTE** onde constou o que se segue: **PROJETO DE LEI Nº 032/2025** – Concede isenção temporária do imposto predial territorial urbano 9IPTU) para loteamentos e condomínios horizontais de lotes em fase de implantação e dá outras providências. De autoria do (PODER EXECUTIVO). **EM TEMPO: O vereador SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR após a apresentação da matéria apresenta um impedimento para a votação dela, relatando que sendo membro da comissão não foi convocado nem informado de reuniões, inclusive para essa matéria.** O Senhor Presidente informa que o vereador havia sido sim informado o que foi confirmado pelos demais membros das comissões. Adiante o Senhor Presidente solicita o relatório da Comissão onde o Relator da CCJ dá seu **PARECER FAVORÁVEL** a matéria, do mesmo modo foi solicitado pelo Presidente o Parecer da Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a vereadora Isabel Cristina a qual dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, e foi posto para discussão e votação dando um tempo de três minutos para cada vereador votante. Sendo amplamente discutido pelo plenário foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis a 04 (quatro) contrários. E, sem mais nada a tratar, e, cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes, declarando encerrada a segunda sessão extraordinária às nove horas e cinquenta e quatro minutos (09h54min).

JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
PRESIDENTE

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
1ª Secretária

FÁBIO NUNES DA SILVA
2º Secretário

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 - Centro - CEP: 59.190- 000
e-mail: cmclegislativo2025@hotmail.com



Publicado por:
JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 27303186

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA
LEGISLATURA 2025-2028 - 16ª LEGISLATURA - DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA (CMC), REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PRESIDENTE: JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA: WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO: FÁBIO NUNES DA SILVA

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às nove horas (09h00min), foi iniciada assim a terceira sessão extraordinária de forma "Remota", conduzida pelo Senhor **JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA (PRESIDENTE)**, **WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO (1ª secretária)**. O Excelentíssimo senhor Presidente José Elânio Souza Lima, saúda a todos os presentes e havendo quórum regimental declara aberta a terceira sessão extraordinária. Na sequência o Senhor Presidente fez o registro da presença dos seguintes vereadores: **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA, ISABEL CRISTINA ALVES DA COSTA, JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, MARTA TRAJANO DA SILVA KARLAS SIMONNE VIEIRA BEZERRA, VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR e WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO.** Deixando de participar o vereador Fábio Nunes da Silva. Após, o excelentíssimo senhor presidente solicitou a 1ª Secretária que procedesse com a Leitura do **EXPEDIENTE** onde constou o que se segue: **PROJETO DE LEI Nº 033/2025** – Dispõe sobre o pagamento do 14º salário aos Professores Efetivo e equipe de apoio, da área da educação municipal de Canguaretama/RN e dá outras providências. De autoria do (PODER EXECUTIVO) após a apresentação da matéria o Senhor Presidente solicitada Relatora da Comissão de Finanças que apresente o Parecer a qual após justificativa dá o PARECER FAVORÁVEL. Em consequente, foi posto para discussão e o Senhor Presidente solicita que os demais atentem apenas para o projeto e disponibilizou um tempo estimado de três minutos para cada um dos vereadores o que após uma ampla discussão foi aprovado por unanimidade dos presentes. E, sem mais nada a tratar, e, cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes, declarando encerrada a terceira sessão extraordinária às nove horas e trinta minutos (09h30min).

JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
PRESIDENTE

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
1ª Secretária

1

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 - Centro - CEP: 59.190- 000
e-mail: cmclegislativo2025@hotmail.com

Publicado por:
JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 28734567

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

**ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA
LEGISLATURA 2025-2028 - 16ª LEGISLATURA - DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA (CMC), REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PRESIDENTE: JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA: WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO: FÁBIO NUNES DA SILVA

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às oito horas e quarenta e seis minutos (08h46min), foi iniciada assim a quarta sessão extraordinária de forma "Remota", conduzida pelo Senhor **JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA (PRESIDENTE)**, **WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO (1ª secretária)** e **FÁBIO NUNES DA SILVA (2º SECRETÁRIO)**. O Excelentíssimo senhor Presidente José Elânio Souza Lima, saúda a todos os presentes e havendo quórum regimental declara aberta a terceira sessão extraordinária. Na sequência o Senhor Presidente solicita da primeira secretária faça a chamada dos vereadores registrando a presença dos seguintes vereadores: **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA, ISABEL CRISTINA ALVES DA COSTA, JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, FÁBIO NUNES DA SILVA, JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, KARLAS SIMONNE VIEIRA BEZERRA, VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR e WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO.** Deixando de participar a vereadora Marta Trajano da Silva. Após, o excelentíssimo senhor presidente solicitou a 1ª Secretária que procedesse com a Leitura do **EXPEDIENTE** onde constou o que se segue: **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO A LEI Nº 033/2025 – Dispõe sobre o pagamento do Abono Excepcional, Transitório e Condicionado aos professores efetivos, concursados e contratados, e a equipe de apoio, efetivos e concursados, da área da educação do município de Canguaretama/RN, e dá outras providências. De autoria do (PODER EXECUTIVO) de autoria do (PODER EXECUTIVO)** após a apresentação da matéria o Senhor Presidente solicita do Relator da Comissão de Constituição e Justiça que apresente o Parecer o qual após justificativa dá o **PARECER FAVORÁVEL**. Da mesma forma solicita da Relatora da Comissão de Finanças que apresente o seu Parecer a qual dá seu **PARECER FAVORÁVEL**. Em consequente, foi posto para discussão e o Senhor Presidente solicita que os demais atendem apenas para o projeto e disponibilizou um tempo estimado de dois minutos para cada um dos vereadores o que após uma ampla discussão foi aprovado por unanimidade dos presentes. E, sem mais nada a tratar, e, cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes, declarando encerrada a terceira sessão extraordinária às nove horas e dezessete minutos (09h17min).

JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
PRESIDENTE

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
1ª Secretária

FÁBIO NUNES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 - Centro - CEP: 59.190-000
e-mail: cmclegislativo2025@hotmail.com

1
Publicado por:
JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 73215665

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA
LEGISLATURA 2025-2028 - 16ª LEGISLATURA - DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA (CMC), REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026.**

PRESIDENTE: JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA: WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO: FÁBIO NUNES DA SILVA

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às dezessete horas e vinte e oito minutos (17h28min), foi iniciada assim a primeira sessão extraordinária do ano de 2026 de forma "Remota", conduzida pelo Senhor **JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA (PRESIDENTE) e FÁBIO NUNES DA SILVA (1º SECRETÁRIO nessa sessão)**. O Excelentíssimo senhor Presidente José Elânio Souza Lima, saúda a todos os presentes e havendo quórum regimental declara aberta a primeira sessão extraordinária. Na sequência o Senhor Presidente solicita do primeiro secretário para que faça a chamada dos vereadores registrando a presença dos seguintes vereadores: **ISABEL CRISTINA ALVES DA COSTA, FÁBIO NUNES DA SILVA, JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, KARLAS SIMONNE VIEIRA BEZERRA e SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR**. Deixando de participar os vereadores: **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA, JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, e WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO (Todos justificados)**. Após, o excelentíssimo senhor presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse com a Leitura do **EXPEDIENTE** onde constou o que se segue: **PROJETO DE LEI Nº 001/2026** – Altera o § 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 958, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual participativo do município de Canguaretama para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências. *de autoria do (PODER EXECUTIVO)*. após a apresentação da matéria o Senhor Presidente dispõe para aprovação o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. E, sem mais nada a tratar, e, cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes, declarando encerrada a primeira sessão extraordinária às dezessete horas e trinta e cinco minutos (17h35min).

JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
PRESIDENTE

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

FÁBIO NUNES DA SILVA
1º SECRETÁRIO-Interino

1

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 - Centro - CEP: 59.190- 000
e-mail: cmclegislativo2025@hotmail.com

Publicado por:
JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 68144364

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA
LEGISLATURA 2025-2028 - 16ª LEGISLATURA - DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA (CMC), REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026.**

PRESIDENTE: JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA: WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO: FÁBIO NUNES DA SILVA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às dez horas (10h00min), foi iniciada assim a segunda sessão extraordinária do ano de 2026, conduzida pelo Senhor **JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA (PRESIDENTE), WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO (1ª SECRETÁRIA) e FÁBIO NUNES DA SILVA (2º SECRETÁRIO)**. O Excelentíssimo senhor Presidente José Elânio Souza Lima, saúda a todos os presentes e havendo quórum regimental declara aberta a segunda sessão extraordinária. Na sequência o Senhor Presidente solicita do primeiro secretário para que faça a chamada dos vereadores registrando a presença dos seguintes vereadores: **ISABEL CRISTINA ALVES DA COSTA, FÁBIO NUNES DA SILVA, JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, KARLAS SIMONNE VIEIRA BEZERRA, WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO, SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR e VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA.** Deixando de participar o vereador: **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA.** Após, o excelentíssimo senhor presidente solicitou a 1ª Secretária que procedesse com a Leitura da **ORDEM DO DIA** em que constou o que se segue: **PROJETO DE LEI Nº 002/2026 – DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** De autoria do **(PODER EXECUTIVO)** sendo apresentado o PARECER FAVORÁVEL da Comissão de Constituição e Redação Final. **EM TEMPO:** A Primeira Secretária solicita do Presidente para que ela faça a leitura do projeto em sua íntegra o que foi permitido. Na sequência o Senhor Presidente dispôs para discussão e votação o que foi aprovado por unanimidade dos presentes; **PROJETO DE LEI Nº 003/2026 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO DE BARRA DO CUNHAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** De autoria do **(PODER EXECUTIVO)** sendo apresentado o PARECER FAVORÁVEL da Comissão de Constituição e Redação Final e foi posto para discussão e votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes. E, sem mais nada a tratar o Senhor Presidente agradece a presença dos demais, e, cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes, declarando encerrada a segunda sessão extraordinária às onze horas (11h00min).

JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
PRESIDENTE

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA

FÁBIO NUNES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

1

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 - Centro - CEP: 59.190- 000
e-mail: cmclegislativo2025@hotmail.com

Publicado por:
JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 16383045

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA
LEGISLATURA 2025-2028 - 16ª LEGISLATURA - DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA (CMC), REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PRESIDENTE: JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA: WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO: FÁBIO NUNES DA SILVA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às dez horas (10h00min), foi iniciada assim a segunda sessão extraordinária do ano de 2026, conduzida pelo Senhor **JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA (PRESIDENTE), FÁBIO NUNES DA SILVA (1º SECRETÁRIO interino)**. O Excelentíssimo senhor Presidente José Elânio Souza Lima, saúda a todos os presentes e havendo quórum regimental declara aberta a terceira sessão extraordinária. Na sequência o Senhor Presidente solicita do primeiro secretário para que faça a chamada dos vereadores registrando a presença dos seguintes vereadores: **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA, ISABEL CRISTINA ALVES DA COSTA, FÁBIO NUNES DA SILVA, JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, MARTA TRAJANO DA SILVA, KARLAS SIMONNE VIEIRA BEZERRA, SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR e VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA. Deixando de participar a vereadora: WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO.** Após, o excelentíssimo senhor presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse com a Leitura da **ORDEM DO DIA** em que constou o que se segue: **PROJETO DE LEI Nº 004/2026** – DISPÕE sobre o piso municipal do Magistério para o exercício 2026, e dá outras providências. De autoria do **(PODER EXECUTIVO)** sendo apresentado o PARECER FAVORÁVEL da Comissão de Constituição e Justiça. **EM TEMPO:** A Primeira Secretária solicita do Presidente para que ela faça a leitura do projeto em sua íntegra o que foi permitido. E, sendo apresentado o PARECER FAVORÁVEL da Comissão de Constituição e Justiça, na sequência o Senhor Presidente dispôs para discussão e votação o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. E, sem mais nada a tratar o Senhor Presidente agradece a presença dos demais e deseja um feliz carnaval para todos, como parabeniza a vereadora Marta pelo seu aniversário. E, cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes, declarando encerrada a segunda sessão extraordinária às onze horas (11h00min).

JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
PRESIDENTE

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

FÁBIO NUNES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

1

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 - Centro - CEP: 59.190- 000
e-mail: cmclegislativo2025@hotmail.com

Publicado por:
JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 63580661

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO CANGUARETAMENSE E MEDALHA HONRA AO MÉRITO JUAREZ RABELO NO 2º PERÍODO DA LEGISLATURA 2025-2028 - 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (CMC), REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026.

PRESIDENTE: JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA: WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO: FÁBIO NUNES DA SILVA

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às vinte horas (20h00min), foi iniciada assim a primeira sessão solene para entrega de título de cidadão Canguaretamense e Medalha Honra ao Mérito Juarez Rabelo, Conduzida inicialmente pelo Cerimonialista o Senhor **JORGE OLIVEIRA** que fazendo a abertura oficial convida para compor a mesa de honra as autoridades seguintes: **JOSÉ ELÊNIO DE SOUZA LIMA(PRESIDENTE)**, **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA**, **FÁBIO NUNES DA SILVA**, **ISABEL CRISTINA ALVES DA COSTA**, **JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU**, **JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO**, **KARLAS SIMONNE VIEIRA BEZERRA**, **MARTA TRAJANO DA SILVA**, **SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR**, **VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA** e **WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO**. O Excelentíssimo Senhor Prefeito **LEANDRO VARELA DOS SANTOS** e o Vice-prefeito **ERIVAN DE SOUZA**. foi executado o hino nacional Brasileiro e em consequente o Hino de Canguaretama. Em seguida foi facultada a palavra ao Senhor Presidente para a sua saudação inicial o qual saúda a todos com muito respeito e carinhos a todos presentes e aos homenageados da noite que escolheram Canguaretama como a sua casa e ajudaram a construir a história da nossa cidade com dedicação, trabalho e amor, dá uma palavra sobre a importância do título de cidadão Canguaretamense. Encerrando sua fala agradece a todos presentes. Retomando a palavra o cerimonialista diz que a entrega do título de cidadão canguaretamense e a Medalha Juarez Rabelo é uma das honrarias mais importantes concedidas por esse poder legislativo. Dando prosseguimento convida os homenageados para se dirigem a frente para receberem a honraria: Homenageados pelo vereador **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA** – **DANIELE GUEDES DE ANDRADE RICARTE**, **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** e **FRANCISCO ANTONIO GOMES**. **FÁBIO NUNES DA SILVA** **FRANCISCO ALVES GALVÃO NETO**, **TAMIRES MACENA SILVA** e **ERIVAN FERREIRA**. **JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU** **SEVERINO PEREIRA DO NASCIMENTO**, **SAINT-CLAYR SANGES SIILVA** e **IÊDA FRANCISCA LIMA DE FARIAS**. **ISABEL CRISTINA ALVES DA COSTA**: **HORTÊNCIA FREIRE DA COSTA**, **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO** e **KALINKA PALHANO**. **JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO** **CLODOALDO DANTES**, **MARIA DE LOURDES LOPES DA COSTA** e **ERIVALDO DO CARMO RIBEIRO**. **MARTA TRAJANO DA SILVA**: **DELEGADO ROBSON COELHO** e **AUDIR PORFÍRIO DE AZEVEDO**. **EM TEMPO**: O SENHOR AUDIR NÃO PÔDE COMPARECER) o título será entregue pessoalmente pela vereadora. **SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR**: **PASTORA SIMONE** e

1

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

FRANCISCO JOSÉ DA PAZ. KARLAS SIMONNE VIERIA BEZERRA: DOUTOR PAULO CARDOSO, PEDRO JOSÉ DA COSTA NETO e JUDIVAN VIEIRA. VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA: SEBASTIÃO FÉLIX DO NASCIMENTO, MARIA GABRIELA CORDEIRO PESSOA GENUINO e KÉSSIA CATIANE ALVES PESSOA. WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO: JOSÉ ARAÚJO NETO, TEREZINHA DE LIMA e KLEBSON FARIAS DE MEDEIROS. JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA: MARIA HELENA, FLÁVIO RODRIGO FREIRE FERREIRA e JOSÉ ILTON LUCIO DA SILVA. Cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes, declarando encerrada às vinte e duas horas (22h00min).

JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
PRESIDENTE

JOEL EMANOEL A. DO NASCIMENTO
VICE- PRESIDENTE

WALESKA ALICE SILVA NASCIMENTO
PRIMEIRA SECRETÁRIA

FÁBIO NUNES DA SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA LEGISLATURA 2025-2028 - 16ª LEGISLATURA - DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (CMC), REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRESIDENTE: JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA: WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO: FÁBIO NUNES DA SILVA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às dezessete horas e trinta e oito minutos (17h38min), foi iniciada assim a primeira sessão ordinária do ano de 2026, conduzida pelo Senhor **JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA (PRESIDENTE)**, **WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO (1ª SECRETÁRIA)** e **FÁBIO NUNES DA SILVA (2º SECRETÁRIO)**. O Excelentíssimo senhor Presidente José Elânio Souza Lima, saúda a todos os presentes e havendo quórum regimental declara aberta a primeira sessão ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE:** iniciando o Pequeno Expediente se inscreveram os seguintes vereadores: **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA**, **SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR** e **JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU**. **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA** iniciando saudando a todos fala que espera que nesse ano de 2026 seus pedidos sejam atendidos, suas indicações solicitadas que não são para ele, como por exemplo as indicações feitas por ele que não foram atendidas todas, e as que foram atendidas não foi executada por completo e dá o exemplo do calçamento do conjunto chinês. Fala sobre que no carnaval não estava nas festividades, mas nas comunidades de Canguaretama visitando, e chegou à conclusão de que o prefeito esqueceu completamente esse povo. Na temática da saúde fala sobre a falta de medicamentos importantes e que não tem previsão de chegar, e, Apartir desse princípio irá partir para uma instância superior para resolução desse problema que é o Ministério Público. **SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR** saudando a todos agradece primeiramente a Deus e ao povo de Canguaretama por permitir mais uma vez está nessa casa legislativa iniciando mais um ciclo anual como legislador. Fala sobre o trabalho feito com visão, planejamento de médio e longo prazo e cita o ex-prefeito Wilsinho que deixou recursos assegurados, viabilizou emendas e garantiu investimentos importantes para o nosso município como compra de ônibus, reformas de escolas e obras de calçamentos e a cidade ainda sente reflexo positivo dessa ação. Diz que também reconhece o papel do atual prefeito Leandro que está à frente da execução dessas ações e da condução do município, sabe-se que o dinheiro em conta não resolve tudo, mas, precisa de planejamento, organização e eficiência para que as obras saiam do papel e sejam entregues a população. Prosseguindo diz que torce para que as situações de pendências relacionados ao poder executivo sejam resolvidos para que o foco central volte ser a cidade e que a verdade venha à tona e o prefeito prove sua inocência como acredito. **JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU:** em sua saudação

1



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

inicial agradece a Deus pelo início de mais um ano legislativo. Fala sobre Canguaretama ter sofrido com más administrações passadas. Diz que o que Canguaretama cresceu em um ano, não fizeram em vinte anos. E que vir aqui e dizer que deixaram recursos, ora, deixar recurso é uma coisa agora executar é outra. Fala sobre sempre que o prefeito vai a Brasília traz uma emenda e melhoras para Canguaretama. Sobre o carnaval parabeniza a gestão e diz que ano passado o carnaval já foi muito bom, mas esse ano reconhece que superou todas as expectativas pois gerou rendas e empregos para os pequenos comerciantes e assim movimentando a economia como um todo. Aproveitando o ensejo diz que na semana seguinte irá fazer sua prestação de contas na tribuna do ano de 2025 e finaliza desejando a todos um ótimo e abençoado ano legislativo. Na sequência o Senhor Presidente solicita dos demais que registrem suas presenças de forma digital sendo as seguintes presenças: **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA, ISABEL CRISTINA ALVES DA COSTA, FÁBIO NUNES DA SILVA, JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, KARLAS SIMONNE VIEIRA BEZERRA e SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR, VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, e WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO.** Deixando de comparecer: **MARTA TRAJANO DA SILVA.** Em consequente o Senhor Presidente solicita do segundo secretário que faça a leitura das atas anteriores, sendo expostas da seguinte forma: ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025, sendo lida foi posta para discussão e votação sendo aprovada por unanimidade dos presentes; ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2025, sendo lida foi posta para discussão e votação sendo aprovada por unanimidade dos presentes; ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2025, sendo lida foi posta para discussão e votação sendo aprovada por unanimidade dos presentes; ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2025, sendo lida foi posta para discussão e votação sendo aprovada por unanimidade dos presentes. ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2026 sendo lida foi posta para discussão e votação sendo aprovada por 07 votos favoráveis e 03 abstenções; ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2026 sendo lida foi posta para discussão e votação sendo aprovada por 09 votos favoráveis e 01 abstenção; ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO E MEDALHA HOMEROMEN sendo lida foi posta para discussão e votação sendo aprovada por unanimidade dos presentes; ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2026 sendo lida foi posta para discussão e votação sendo aprovada por 09 votos favoráveis e 01 abstenção; ATA DA 2ª SESSÃO SOLENE PARA LEITURA ANUAL DO PREFEITO E ABERTURA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS sendo lida foi posta para discussão e votação sendo aprovada por 09 votos favoráveis e 01 abstenção. Após, o excelentíssimo senhor presidente solicitou a 1ª Secretária que procedesse com a Leitura do **EXPEDIENTE** onde constou o que se segue: **PROJETO DE LEI Nº 006/2026 – DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.** De autoria do (Poder Executivo); **PROJETO DE LEI Nº 007/2026 – DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO (FUMDETUR) DO MUNICÍPIO DE**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

CANGUARETAMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. De autoria do **(Poder Executivo)**; **PROJETO DE LEI Nº 01/2026** – Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro 1 do Município de Canguaretama/RN. De autoria da vereadora (Isabel Cristina); **PROJETO DE LEI Nº 02/2026** – Estabelece, no Município de Canguaretama/RN, a obrigatoriedade de utilização de QR Code para garantir à população o acesso digital a informações atualizadas sobre obras públicas. De autoria do vereador (Venicius Ranieri); **INDICAÇÃO Nº 01/2026** – Sugere ao poder executivo municipal a construção de duas ondulações transversais/lombadas, na avenida Joao Gomes de Torres – Bairro Estação, sendo a primeira antes da parada de ônibus, no sentido Areia Branca e a segunda em frente a padaria, no sentido Centro. De autoria do vereador (Aluizio Herminio); **INDICAÇÃO Nº 02/2026** – Sugere ao poder executivo municipal a construção de uma ondulação transversais/lombadas, na avenida Joao Gomes de Torres – Bairro Estação (após a linha do trem em frente à casa do cimento no sentido natal. De autoria do vereador (Aluizio Herminio); **INDICAÇÃO Nº 03/2026** – Indica a excelentíssimo prefeito municipal Leandro Varela, que seja realizado um estudo de viabilidade para o Reajuste Salarial dos Conselheiros Tutelares do nosso Município. De autoria da vereadora (Waleska Alice); **INDICAÇÃO Nº 09/2026** – Sugere a implantação de sinalização vertical e horizontal, com instalação de placas indicativas e faixas de pedestres, no entorno do Colégio São José, neste município. De autoria da vereadora (Simonne Vieira); **INDICAÇÃO Nº 010/2026** – Indica a excelentíssimo Prefeito Municipal de Canguaretama/RN a revitalização da praça pública localizada ao lado do Supermercado O Formigueiro, no distrito da Barra do Cunhaú. De autoria do vereador (Joel de Bal); **INDICAÇÃO Nº 011/2026** – Indica a excelentíssimo Prefeito Municipal de Canguaretama/RN que sejam adotadas as providências necessárias para a ampliação do Cemitério Público do Distrito de Barra do Cunhaú. De autoria do vereador (Joel de Bal); **INDICAÇÃO Nº 012/2026** – Indico, instalação de sirenes e avisos luminosos em áreas de risco de enchentes no município de Canguaretama/RN. De autoria da vereadora (Isabel Cristina). Passando para a ORDEM DO DIA: se pronunciaram os vereadores: VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR, ALUIZIO HERMINIO DE LIMA e WALESKA ALICE. **VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA** após saudação inicial a todos deseja boas-vindas a todos e que tenham um bom ano de trabalho e enfatiza alguns pontos: e diz que todos os vereadores recebem cobranças e está nesse momento inclusive para reafirmar o compromisso com a população e também transferir essas cobranças ao executivo municipal como assim vem sendo feito, oficiando, dando a oportunidade de que apresente a justificativa, para que não fique parecendo que é algum tipo de perseguição, mas a população realmente tem o direito de saber, fala a população que vai falar sobre as receitas e a falta de medicamentos na farmácia básica o que não deveria estar faltando. Fala sobre o atraso nas obras e alguns dizem que é falta de material. Fala para o vereador JACKSON que quem esteve em Brasília com o Senador Stiverson foi ele não pela casa e ele disse que não sobrou emenda para Canguaretama. Finaliza agradecendo a todos. **SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Sala das Sessões

JUNIOR saudando a todos pede para que seja dada uma maior atenção ao matadouro público melhorando as estruturas e garantir condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento, assegurando dignidade aos trabalhadores e tranquilidade aos consumidores. Se reporta ao vereador Jackson em relação a um ponto de sua fala. **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA** se dirigindo diretamente a população fala sobre a gestão que não tem o menor compromisso com a saúde do nosso povo e lança a pergunta: "entre gastar mais de um milhão de reais em quatro dias de festa de carnaval, ou comprar medicamentos para a população o que é que vocês preferem? Fala que a população das comunidades está a uma eternidade sem assistência na saúde. Prosseguindo em sua fala apresenta outras situações relacionadas a saúde e diz que está entrando com uma representação no Ministério Público para que ele intervenha. **EM TEMPO:** O vereador **JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU** solicita da presidência o direito à resposta tendo em vista que ele foi citado na questão de ordem e o Senhor Presidente informa que não pode e que ele se reporte sobre o assunto na sessão seguinte. **WALESKA ALICE** saudando a todos faz o convite a população para participarem das sessões e desejou um bom trabalho para os colegas nesse novo ano legislativo. O Senhor Presidente assumindo a palavra faz comentários sobre a sessão solene de entrega de títulos de cidadão e medalha Juarez Rabelo, diz que ficou muito feliz, pois foram dias organizando para fazer o melhor e no final deu tudo certo. Compartilha com os demais um certificado e uma medalha do Ministério Público. Fala sobre o carnaval da Barra de Cunhaú realmente foi o maior carnaval da história e sobre o bom andamento do comércio onde todo mundo vendeu seus produtos. E, sem mais nada a tratar, e, cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes, declarando encerrada a primeira sessão ordinária às dezoito horas e cinquenta e um minutos (18h51min).

JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
PRESIDENTE

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA

FÁBIO NUNES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA LEGISLATURA 2025-2028 - 16ª LEGISLATURA - DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (CMC), REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2026.

PRESIDENTE: JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA: WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO: FÁBIO NUNES DA SILVA

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às dezessete horas e vinte minutos (17h20min), foi iniciada assim a segunda sessão ordinária do ano de 2026, conduzida pelo Senhor **JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA (PRESIDENTE), WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO (1ª SECRETÁRIA) e FÁBIO NUNES DA SILVA (2º SECRETÁRIO)**. O Excelentíssimo senhor Presidente José Elânio Souza Lima, saúda a todos os presentes e havendo quórum regimental declara aberta a segunda sessão ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE:** iniciando o Pequeno Expediente se inscreveu apenas o vereador: **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA**. **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA** Após saudação inicial dá as boas-vindas a Professora Fátima Albuquerque e a Ex-vereadora Adriana Albuquerque. Adiante fala sobre a Policlínica Regional e a previsão de inauguração para o final do mês de março. Como também, fala sobre as obras inacabadas do município. Diz que está muito tranquilo com suas proposições, coerente com seus atos e pensamentos, porque vão de encontro com as necessidades da população. Finalizando deixa a seguinte reflexão a todos: ***"Enquanto nós tivermos parlamentares submissos à gestores, nós teremos um povo sem representatividade!"*** e que não se deve haver rivalidade entre os pares pois, tem que trabalhar em prol do povo. Na sequência o Senhor Presidente solicita dos demais que registrem suas presenças de forma digital sendo as seguintes presenças: **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA, ISABEL CRISTINA ALVES DA COSTA, FÁBIO NUNES DA SILVA, JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, MARTA TRAJANO DA SILVA, KARLAS SIMONNE VIEIRA BEZERRA e SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR, VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, e WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO**. Em conseqüente o Senhor Presidente solicita do segundo secretário que faça a leitura da ata da sessão anterior. Após, o excelentíssimo senhor presidente solicitou a 1ª Secretária que procedesse com a Leitura do **EXPEDIENTE** onde constou o que se segue: **PROJETO DE LEI Nº 008/2026 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 960/2025, PARA AMPLIAR O ROL DE BENEFICIÁRIOS DO ABONO EXCEPCIONAL, TRANSITÓRIO E CONDICIONADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. De autoria do (Poder Executivo); **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº**

1



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

001/2026 – Dispõe sobre a reformulação e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canguaretama/RN. De autoria da (Mesa Diretora); **PROJETO DE LEI 003/2026** – Institui o Programa Municipal de Promoção e Cuidado à Saúde Mental dos Profissionais da Saúde e Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. De autoria dos Vereadores (José Elânio e Jackson Adriano); **INDICAÇÃO Nº 04/2026** – Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal a necessidade premente da Pavimentação da rua da Comunidade Jiqui de Cima, conhecida como Jiqui de João Gomes. De autoria do vereador (Aluizio Herminio); **INDICAÇÃO Nº 05/2026** – Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal a necessidade premente da Pavimentação da rua da Comunidade Jiqui de Cima, conhecida como Jiqui de Simões. De autoria do vereador (Aluizio Herminio); **INDICAÇÃO Nº 014/2026** – Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, que seja realizada a criação de um Programa de Acompanhamento Alimentar e Nutricional para os pacientes atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) no município de Canguaretama. De autoria do vereador (Jackson Adriano); **INDICAÇÃO Nº 015/2026** – Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, que seja realizada a viabilização e instalação de redutores de velocidade (quebramolas) no início e no final do Canteiro Central da Lagoa de São João, em ambos os sentidos da via, visando garantir maior segurança no trânsito local. De autoria do vereador (Jackson Adriano). Passando para a **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 007/2026** – DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO (FUMDETUR) DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. De autoria do (Poder Executivo) **EM TEMPO:** foi retirado de pauta para rever a redação. **PROJETO DE LEI Nº 01/2026** – Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro 1 do Município de Canguaretama/RN. De autoria da vereadora (Isabel Cristina) após **PARECER FAVORÁVEL** da Comissão foi justificado pela sua autora e adiante discutido votado e aprovado por unanimidade dos presentes; **PROJETO DE LEI Nº 02/2026** – Estabelece, no Município de Canguaretama/RN, a obrigatoriedade de utilização de QR Code para garantir à população o acesso digital a informações atualizadas sobre obras públicas. De autoria do vereador (Venicius Ranieri) após **PARECER FAVORÁVEL** da Comissão foi justificado pelo seu autor e adiante discutido votado e aprovado por unanimidade dos presentes; **INDICAÇÃO Nº 01/2026** – Sugere ao poder executivo municipal a construção de duas ondulações transversais/lombadas, na avenida Joao Gomes de Torres – Bairro Estação, sendo a primeira antes da parada de ônibus, no sentido Areia Branca e a segunda em frente a padaria, no sentido Centro. De autoria do vereador (Aluizio Herminio), após justificado pelo seu autor foi discutido votado e aprovado por unanimidade dos presentes; **INDICAÇÃO Nº 02/2026** – Sugere ao poder executivo municipal a construção de uma ondulação transversais/lombadas, na avenida Joao Gomes de Torres – Bairro Estação (após a linha do trem em frente à casa do cimento no sentido natal. De autoria





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

do vereador (Aluizio Herminio) após justificado pelo seu autor foi discutido votado e aprovado por unanimidade dos presentes; **INDICAÇÃO Nº 03/2026** – Indica ao excelentíssimo prefeito municipal Leandro Varela, que seja realizado um estudo de viabilidade para o Reajuste Salarial dos Conselheiros Tutelares do nosso Município. De autoria da vereadora (Waleska Alice) **EM TEMPO**: Essa Indicação foi retirada de pauta. **INDICAÇÃO Nº 09/2026** – Sugere a implantação de sinalização vertical e horizontal, com instalação de placas indicativas e faixas de pedestres, no entorno do Colégio São José, neste município. De autoria da vereadora (Simonne Vieira) após justificada pela sua autora foi discutido votado e aprovado por unanimidade dos presentes; **INDICAÇÃO Nº 010/2026** – Indica a excelentíssimo Prefeito Municipal de Canguaretama/RN a revitalização da praça pública localizada ao lado do Supermercado O Formigueiro, no distrito da Barra do Cunhaú. De autoria do vereador (Joel de Bal) após justificado pelo seu autor foi discutido votado e aprovado por unanimidade dos presentes; **INDICAÇÃO Nº 011/2026** – Indica a excelentíssimo Prefeito Municipal de Canguaretama/RN que sejam adotadas as providências necessárias para a ampliação do Cemitério Público do Distrito de Barra de Cunhaú. De autoria do vereador (Joel de Bal) após justificado pelo seu autor foi discutido votado e aprovado por unanimidade dos presentes; **INDICAÇÃO Nº 012/2026** – Indico, instalação de sirenes e avisos luminosos em áreas de risco de enchentes no município de Canguaretama/RN. De autoria da vereadora (Isabel Cristina) após justificada pela sua autora foi discutido votado e aprovado por unanimidade dos presentes. Na **QUESTÃO DE ORDEM** se pronunciaram os vereadores: VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA e ALUIZIO HERMINIO DE LIMA. **VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA** diz que está aqui para fazer uma cobrança que é pertinente, com relação a saúde, mas, antes da cobrança faz um relato e pedido e diz que assim como os demais vem cobrando as demandas da saúde que são muitas, e muitos problemas a serem resolvidos, problemas antigo e novos. Fala sobre sua mãe que é concursada no município e lotada na saúde. E faz o relato a seguir: *“minha mãe foi lotada na UBS do Projeto Crescer e desde então, ela vem exercendo seu trabalho como Auxiliar Administrativo, porque tudo que ela faz, faz com satisfação, afimco, gosto e muitas vezes como ela gosta da parte de decoração auxiliar lá na decoração e investe seu próprio dinheiro, como os demais profissionais de lá e das outras unidades também fazem, que a população estejam cientes que os eventos que acontecem nas unidades são custeados pelos profissionais. Mas, já houve um episódio, mas era o início e se achava que era uma questão de adaptação, levando em consideração o ponto que a minha mãe não traz nada de lá que eu saiba e nem problemas daquela unidade, as vezes eu sei pelos outros. Mas recentemente mais uma vez aconteceu de vir a perseguir ela, não entendo o que é isso? eu não faço visitas lá, se tiver algum problema eu oficio, ou digo a algum colega que faça essa visita, apesar de ter o direito de fazer. Mas, aí a pessoa...essa semana chegou para transferir ela para ser recepcionista de outra unidade ela é Auxiliar Administrativo*

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

*concurada e disseram a ela a seguinte frase: “que não entendia o porquê que ela estava ali, pois não existe o cargo dela e nunca se viu esse cargo em unidade básica de saúde” pessoal consultem o Google, não é obrigatório, mas, pode ter um Auxiliar Administrativo. Eu aconselho a ela a não exercer demais funções, mas ela faz, vocês sabem, justamente para ajudar e contribuir com o trabalho. Então, tenham mais consciência, vocês estão perseguindo a mãe de um vereador, imagine com os demais profissionais efetivos do município” conclui dizendo que espera que isso não volte a se repetir, pois existe legislação para proteger o servidor público. Fala sobre a questão da saúde e os incentivos, a quota extra de dezembro, o incentivo de janeiro dos profissionais da odontologia não foi pago ainda com o dinheiro em conta. **ALUIZIO HERMINIO DE LIMA** fala sobre ter ouvido a narrativa do vereador Venicius ao “suposto” assédio e diz que Canguaretama é a 19 maior cidade do estado e se administrado por pessoas de pensamento torpes como a gestão atual, de perseguir, tentar diminuir servidores, porque tem posturas diferentes da deles e posições políticas, que mente arcaicas dessa gente. E, dito isso, fica solidário ao vereador e Senhora sua mãe. Adiante fala sobre as localidades do Jiqui e maxixe que estão sendo pouco assistidas pela saúde. Finalizando o Senhor Presidente faz suas considerações finais cumprimentando a ex-vereadora Adriana juntamente com sua mãe. Fala referente ao assunto das chuvas e sobre o café da manhã que os moradores da Rua Aline Gomes ofertaram ao prefeito e os vereadores e diz que ficou muito feliz pois era uma situação que se arrastava a mais de vinte e cinco anos e diz que nas outras localidades o prefeito também irá olhar com atenção também. Fala sobre sua visita ao Gabinete do Deputado Fernando Mineiro e sobre a parceria que já destinou para Canguaretama, mais de dois milhões e meio de recursos dentre esses recursos uma ambulância para o bairro do Jiqui que nesse primeiro semestre será entregue. Fala sobre a saúde do município e que ele irá sempre lutar para conseguir recursos para melhorar a vida do nosso povo, e, fica muito feliz que em apenas dois anos de mandato já ter conseguido mais de dois milhões e meio em recursos para o município. E, sem mais nada a tratar, e, cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes, declarando encerrada a segunda sessão ordinária às dezoito horas e quarenta e dois minutos (18h42min).*

JOSÉ ELÂNIO SOUZA LIMA
PRESIDENTE

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA

FÁBIO NUNES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

4

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 - Centro - CEP: 59.190- 000
e-mail: cmclegislativo2025@hotmail.com

Publicado por:
JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 06461751

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **EXTRATO**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 00008/2026. - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2026

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.995/0001-95, localizada a TRAVESSA NEO PONTES – MARCELINO VIEIRA / RN, neste ato representado (a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **FRANCISCO BELARMINO FILHO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica **A A DE OLIVEIRA LTDA**, COM ENDEREÇO NA AV. FRANCISCO MOTA, 4222, CEP: 59626-105 – RINCÃO, MOSSORÓ-RN, INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O N.º 25.038.000/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADO POR ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, PORTADOR(A) DO CPF Nº 009.881.314-55, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa nas rotinas de Controle Interno e Controle da Gestão Patrimonial, na vistoria, no monitoramento e inspeção da execução de despesa pública e gestão dos bens móveis do legislativo municipal da Câmara de Marcelino Vieira/RN.** Valor total: **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**. O Presente contrato terá vigência de **12 meses** a contar da data de assinatura do contrato, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Signatários: **FRANCISCO BELARMINO FILHO** e **ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA**. Fiscal do Contrato: **MARIA JAILZA DE OLIVEIRA**.

MARCELINO VIEIRA/RN, 06 de março de 2026.

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 88460232

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 71, de 22 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compras@barauna.rn.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia IP/VOIP em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compras@barauna.rn.leg.br, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, Baraúna/RN, CEP nº 59.695-000.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAMRN.

2.1.2. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAMRN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariooficial.fecamrn.com.br>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

4.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.1.5. Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
- 5.1.6. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.7. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.11. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.11.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.11.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.12. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Baraúna/RN, 12 de março de 2026.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia IP/VOIP em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR R\$	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Sistema de telefonia baseado em servidor ip, contendo software para funcionamento da plataforma ip, dimensionado para até 20 ramais, com ligações ilimitadas para todo território nacional, abrangendo fixo e celular, em regime de mensalidade fixa (mês aberto).	Mês	12		

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Baraúna/RN, no exercício de suas atividades institucionais, necessita dispor de meios de comunicação eficientes, contínuos e economicamente viáveis, capazes de assegurar a adequada interação entre os setores administrativos, os gabinetes parlamentares, demais órgãos públicos e a população em geral. Nesse contexto, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia IP/VOIP mostra-se essencial para garantir a modernização e a melhoria da infraestrutura de comunicação da instituição.

2.3. A adoção da tecnologia de telefonia IP/VOIP possibilita a realização de chamadas telefônicas por meio da rede de dados (internet), proporcionando maior qualidade nas comunicações, ampliação de funcionalidades e redução significativa de custos quando comparada à telefonia convencional. Além disso, esse modelo permite maior flexibilidade de gerenciamento, escalabilidade do sistema, integração entre ramais e melhor controle das ligações realizadas, contribuindo para maior eficiência administrativa.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia IP/VOIP é necessária para assegurar a manutenção de um sistema de comunicação moderno, estável e adequado às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

2.5. A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade da Câmara Municipal de Baraúna/RN de dispor de um sistema de comunicação telefônica eficiente, moderno e compatível com as demandas administrativas da instituição.

2.6. A contratação de empresa especializada deverá contemplar a disponibilização dos serviços necessários ao pleno funcionamento da telefonia IP/VOIP, incluindo a manutenção da infraestrutura de comunicação, suporte técnico, gerenciamento dos serviços e garantia de qualidade das ligações, de forma a assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023, e a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente **contratação direta** e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 72 (setenta e duas) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

após a fase do aviso de contratação direta.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando, principalmente, as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. A gestão do contrato deverá ser executada de acordo com as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, e, subsidiariamente, o disposto no Decreto nº 11.246/2022, permanecendo primeiro as normas do regulamento municipal.

9.6.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.6.4.9. Além das disposições acima o Gestor de Contratos deverá observar as normas da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.4. Apresentar declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.3.5.5. Apresentar declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.5.6. Apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será realizado após a fase do aviso de contratação direta.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral da Câmara Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Baraúna/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

Edvânia Jonata de Farias Silva
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 655
Responsável pelo Termo de Referência

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Maria Elissandra da Silva
Código Identificador: 67525285

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03.0001/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução de serviços de confecção de panóplia (título de cidadania) e de guarda corpos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até 03 (três) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

Decreto nº 12.807, de 2025:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 03.03.0001/2026, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **DETALHE MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob o nº: **60.747.725/0001-70**, com sede no logradouro EST. CE 470 - Valmir Diogenes Pinheiro, nº 65, Conjunto Habitacional Honor Diogenes – Potiretama – CE – CEP 62.990-000, no valor total de **R\$ 44.630,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta reais)**.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 12 de março de 2026.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 54820456

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A DETALHE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DETALHE MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, Inscrição no CNPJ sob o nº: **60.747.725/0001-70**, com sede no logradouro EST. CE 470 - Valmir Diogenes Pinheiro, nº 65, Conjunto Habitacional Honor Diogenes - Potiretama - CE - CEP 62.990-000, neste ato representada por **LUIZ EDUARDO MEDEIROS COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxx103xxx-x - SSP/CE, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.x53-60, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 03.03.0001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução de serviços de confecção de panóplia (título de cidadania) e de guarda corpos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de confecção de comendas personalizadas compreendendo a produção de peça honorífica personalizada, acompanhada de estojo em veludo na cor preta medindo 21cm x 15cm	UND	34	R\$ 495,00	R\$ 16.830,00
02	Confecção de 25m² de guarda corpo em aço inox 4040 com revestimento em vidro temperado de 08mm, instalado	SERV.	01	R\$ 27.800,00	R\$ 27.800,00

Página 1|11

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	no plenário da câmara municipal.				
--	----------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL	R\$ 44.630,00
-------------	---------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência é de 03 (TRÊS) meses contados da data de sua assinatura.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 44.630,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**
 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 12 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	DETALHE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	LUIZ EDUARDO MEDEIROS COSTA Representante Legal (CONTRATADA)

Página 11|11

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 48154277

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **AVISO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para (fornecimento de Gêneros Alimentícios). Os interessados deverão acessar o Termo de Referência para maiores informações e elaboração das propostas, faculta-se a entrega das propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Fabricio Pedroza, 194 – Centro – Fernando Pedroza/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as propostas para o e-mail: (cmfpedroza@gmail.com), dentro do período de **13 de março de 2026 a 18 de março de 2026, até às 14h00min (horário de Brasília)**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (cmfpedroza@gmail.com), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a **data limite estipulada**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as **14:00hs** da data limite mencionada.

2.2. A Administração realizará a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação da empresa vencedora, adotando como critério de escolha o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

3.1. As propostas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos de habilitação solicitados no item 11 do termo de referência:

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (União, Estado, Município, FGTS e CNDT);
- Certidão de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Cartão do CNPJ;

Rua Fabricio Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

- Atestado de capacidade técnica;
- Contrato social e/ou suas alterações;
- Documentos pessoais do representante legal.

As propostas deverão ser apresentadas:

- Em papel timbrado da empresa;
- Devidamente assinadas pelo representante legal;
- Contendo identificação completa da empresa, inclusive CNPJ e meios atualizados de contato, especialmente endereço de e-mail.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. Será considerada vencedora a proposta com o menor preço GLOBAL, desde que a empresa atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Serão rejeitadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.
- 4.2. Em caso de empate, será observada a preferência prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (microempresas, empresas de pequeno porte, empresas locais, etc.).

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A empresa classificada em primeiro lugar será notificada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração. O não cumprimento dessa obrigação implicará na desistência da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 6.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 6.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

- 6.5. Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 6.6. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 6.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7. Informações Complementares:

- 7.1. O Termo de Referência e seus anexos, contendo as especificações do objeto e demais informações pertinentes, poderão ser solicitados por meio do e-mail: cmfpedroza@gmail.com, bem como encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal: <https://fernandopedroza.rn.leg.br>

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2026

SUÊNIA CARDOSO DOS SANTO
Responsável Setor de Compras CMFP

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

Publicado por:
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 71170828

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **AVISO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para (fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, e utensílios para cozinha). Os interessados deverão acessar o Termo de Referência para maiores informações e elaboração das propostas, faculta-se a entrega das propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Fabricio Pedroza, 194 – Centro – Fernando Pedroza/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as propostas para o e-mail: cmfpedroza@gmail.com, dentro do período de **13 de março de 2026 a 18 de março de 2026, até às 14h00min (horário de Brasília)**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, e utensílios para cozinha destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: cmfpedroza@gmail.com, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a **data limite estipulada**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as **14:00hs** da data limite mencionada.

2.2. A Administração realizará a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação da empresa vencedora, adotando como critério de escolha o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

3.1. As propostas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos de habilitação solicitados no item 11 do termo de referência:

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (União, Estado, Município, FGTS e CNDT);
- Certidão de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Rua Fabricio Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

- Cartão do CNPJ;
- Atestado de capacidade técnica;
- Contrato social e/ou suas alterações;
- Documentos pessoais do representante legal.

As propostas deverão ser apresentadas:

- Em papel timbrado da empresa;
- Devidamente assinadas pelo representante legal;
- Contendo identificação completa da empresa, inclusive CNPJ e meios atualizados de contato, especialmente endereço de e-mail.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1.** Será considerada vencedora a proposta com o menor preço GLOBAL, desde que a empresa atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Serão rejeitadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.
- 4.2.** Em caso de empate, será observada a preferência prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (microempresas, empresas de pequeno porte, empresas locais, etc.).

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1.** A empresa classificada em primeiro lugar será notificada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração. O não cumprimento dessa obrigação implicará na desistência da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 6.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 6.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 6.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2.** As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

- 6.5. Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 6.6. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 6.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7. Informações Complementares:

- 7.1. O Termo de Referência e seus anexos, contendo as especificações do objeto e demais informações pertinentes, poderão ser solicitados por meio do e-mail: cmfpedroza@gmail.com, bem como encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal: <https://fernandopedroza.rn.leg.br>

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2026

SUÊNIA CARDOSO DOS SANTO
Responsável Setor de Compras CMFP

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

Publicado por:
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 74344128

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **DECRETO LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DE TAIPU AOS
ILUSTRES SENHORES: EZEQUIEL
GALVÃO FERREIRA DE SOUZA,
ELIÊSER GIRÃO MONTEIRO FILHO
E BERNARDO CÉSAR CARLOS
BELARMINO DE AMORIM.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Taipuense aos ilustres senhores: **EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA, ELIÊSER GIRÃO MONTEIRO FILHO E BERNARDO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM**, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade e ao nosso povo.

Art. 2º - O referido título foi concedido através de requerimento apresentado pela vereadora **Analice de Melo Viana**, aprovado na Sessão Ordinária do dia 03/03/2026.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de Março de 2026.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 14876508

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 128/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art.19 do Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) JACYARA DA SILVA ALEXANDRE inscrito(a) no CPF sob nº *5*.6*6.*3*-.** do cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE PLENÁRIO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 12 de março de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 18331742

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 129/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art.19 do Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) WISLANE THALITA DAMASCENO BARBOSA inscrito(a) no CPF sob nº *0*.3*8.*2*-* do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURIDICO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 12 de março de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 23133460

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 130/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art.19 do Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) AMANDA SANTOS DE SOUZA inscrito(a) no CPF sob nº *0*.4*9.*3*-* do cargo de provimento em comissão de COODENADOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 12 de março de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 56587611

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 131/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JACYARA DA SILVA ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF sob nº. *5*.6*6.*3*-* para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 12 de março de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 84664856

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 132/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII e no do artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) AMANDA SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº.*0*.4*9.*3*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 12 de março de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 32852002

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): JOSE EBSON SILVA DE MELO, inscrita no CNPJ de nº 21.790.436/0001-00, com sede à Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Conjunto Soledade II, Potengi, Natal, CEP 59.127-280.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, limpeza, higienização dos aparelhos de ar condicionado, pertencentes à Casa Legislativa (Sede da Câmara Municipal), Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as) e o prédio do anexo administrativo.

Valor Global: R\$ 28.840,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 10 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.381 de 22 de dezembro de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2026)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2026.

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

JOSE EBSON SILVA DE MELO

CNPJ de nº 21.790.436/0001-00

Pelo contratado

Publicado por:
YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 41534344

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 133/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII e no artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). WISLANE THALITA DAMASCENO BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob nº. *0*.3*8.*2***, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 12 de março de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 26388404

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): W P B DA COSTA ME, com sede a Rua Parque Paulo Barbalho, 409, centro, Lagoa D'anta, CEP: 59.227-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, de forma parcelada, para atender as necessidades desta casa legislativa: sede (câmara municipal), gabinete dos vereadores e o anexo administrativo no decorrer do exercício de 2026.

Valor Global: R\$ 28.495,39 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 10 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Programa de Trabalho: 01.031.0002.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Lei Municipal nº 2.381 de 22 de dezembro de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2026)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2026.

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

W P B DA COSTA ME

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

CNPJ de nº43.011.876/0001-46

Pelo contratado

Publicado por:
YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 40466850

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): J F COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 56.776.548/0001-82, com sede a Rua Vereador Olímpio Procópio, nº 17, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN CEP: 59.062-580.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN.

Valor Global: R\$ 40.735,00 (quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 10 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Programa de Trabalho: 01.031.0002.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Lei Municipal nº 2.381 de 22 de dezembro de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2026)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2026.

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

J F COMÉRCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 56.776.548/0001-82

Jailson Ferreira dos Santos

Pelo contratado

Publicado por:
YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 77162505

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2026**, junto à empresa **J F COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 56.776.548/0001-82, com sede a Rua Vereador Olímpio Procópio, nº 17, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.062-580, objetivando a Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como ao atendimento do Anexo Administrativo, assim como dos Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), preservando sempre o melhor atendimento dos serviços prestados por esta casa aos munícipes de Ceará-Mirim/RN. Com proposta no valor global de R\$ 40.735,00 (quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais) com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2026

Marcone da Silva Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

YARA DANTAS DA SILVA

Código Identificador: 16111741

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EXTRATO**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO 05/2025

Nº do Convênio: 05/2026

Concedente: Câmara Municipal de Currais Novos

Cedente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte —
Campus Avançado Natal Zona Leste.

Objeto: Concessão de estágios curriculares profissionais não obrigatórios a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte — Campus Avançado Natal Zona Leste, com a finalidade de complementar o ensino e a aprendizagem, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Vigência: 30 (trinta) meses, com início em 03 de março de 2026.

Data assinatura do convênio: 10 de março de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, produtos de higiene e limpeza, bem como itens de copa e cozinha, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, durante o exercício financeiro de 2026. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, produtos de higiene e limpeza. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Manutenção das Atividades da Câmara—01.031.0001.2001.0000 Outras despesas correntes:3 Material de Consumo—3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00013/2026 - 12.03.26 - SUPERMERCADO BODORO LTDA - R\$ 16.501,98.

Rua Valdir Valter Vieira 82-Cep:59.870-000-Centro Antônio Martins/RN
Email: poder.legislativo.amrn@gmail.com

Publicado por:
AMURAN OLIVEIRA DANTAS
Código Identificador: 87815377

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - **ERRATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

*Concede a Comenda Municipal do Mérito
Antonieta Pires Galvão de Góes no ano de
2026, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN APROVOU e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Antonieta Pires Galvão de Góes, no ano de 2026, às seguintes agraciadas:

AGRACIADA	VEREADOR(A) PROPOSITOR(A)
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	Francisco das Chagas Medeiros Júnior
CLEIDIANE ALVES DANTAS	Girleene Edson de Oliveira Amaro
MARINETE AZEVÊDO DA SILVA	Iara Cabral de Medeiros Silva
ELIENE SILVA SANTOS	José Rivaldo Lima
LÚCIA ARAÚJO DANTAS DA SILVA	Nenilvan Rodrigues Bezerra
VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO	Paloma Vitória da Silva Baracho
LENIEUDA GÓES DELGADO DE MEDEIROS	Rafael Bezerra de Brito Araújo
WILKA FERREIRA DA SILVA COSTA	Zuil Ribeiro da Silva

Art. 2º - A Comenda visa conferir homenagem às mulheres que se destacaram na luta pela emancipação feminina e que tenham prestado relevantes serviços ao nosso Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN, em 04 de março de 2026.

PALOMA VITORIA DA SILVA
BARACHO:06451103454

Assinado de forma digital por
PALOMA VITORIA DA SILVA
BARACHO:06451103454
Dados: 2026.03.04 15:11:46 -03'00'

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Site Oficial: <http://www.acari.rn.leg.br>

E-mail: cma@acari.rn.leg.br

Publicado por:
Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 10704280

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - INEXIGIBILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Inscrição para o Encontro Nacional de Gestores e Legisladores Municipais em Natal/RN, a ser realizado entre os dias 17 a 20 de março de 2026, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 12030001/2026.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimativo de R\$ 797,00 (setecentos e noventa sete reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 18.336.780/0001-00, com sede na rua Barão do Rio Branco, 492, Centro, Encantado/RS CEP: 95.960-000, por ser exclusivo em nossa cidade.

Portalegre/RN, 12 de março de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **INEXIGIBILIDADE**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, pretendendo a contratação da empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA EPP** CNPJ: 18.336.780/0001-00, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 492, Centro, Encantado/RS CEP: 95.960-000, referente a inscrição de evento, no valor total de R\$ 797,00 (setecentos e noventa sete reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 12 de março de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - INEXIGIBILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE: 007/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA EPP

OBJETIVO: Inscrição para o Encontro Nacional de Gestores e Legisladores Municipais em Natal/RN, a ser realizado entre os dias 17 a 20 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 797,00 (setecentos e noventa sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2026, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LOCAL DE DATA: Portalegre/RN, 12/03/2026.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ - **OUTROS**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESULTADO DAS PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

As empresas enviaram suas propostas de preços, conforme apresentado no **MAPA DE APURAÇÃO** dos valores na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**. As propostas classificadas, juntamente com a documentação de habilitação, foram encaminhadas via e-mail para licitacaocmjacana@gmail.com, conforme informado no Aviso, e foram enviados dentro do prazo estipulado.

As propostas e a documentação de habilitação foram enviadas conforme o prazo definido no Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN em **10 de março de 2026, Edição Nº 2359**, com envio de propostas prevista de **10/03/2026 até 12/03/2026, às 13:00hs**. Após o encerramento desse prazo, as propostas e documentações foram analisadas, e a proposta classificada em 1º lugar teve a licitante declarada e habilitada. Abaixo segue o resultado do **MAPA DE APURAÇÃO**:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN

MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Licitante Participantes	CNPJ do Participante	Valor do Item	Valor Total	Colocação
1.	58.490.819 MARILENE LIMA DA COSTA DANTAS	58.490.819/0001-64	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	1º Colocado

O Resultado será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM, segue o processo para apreciação da autoridade superior para que possa deliberar sobre o resultado do Julgamento da documentação.

Jacaná/RN, 12 de março de 2026

MARCOS ELY PEREIRA DE BARROS

Agente de Contratação

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jacaná/RN – CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

www.jacana.rn.leg.br - E-mail: camarajacana@hotmail.com

Publicado por:

ESDRAS FERNANDES FARIAS

Código Identificador: 37453420

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Compromisso com
Portalegre
BIÊNIO 2025-2026



PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 007/2026

O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, a Lei de Nº 593/2025 do municipal de Portalegre/RN, que estabelece a concessão de diárias aos agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Portalegre/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao senhor JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN, 04 (quatro) diária(s) para que o mesmo possa suprir despesas com locomoção, alimentação em viagem no(s) dia(s) 17 a 20 de março do corrente ano, para participar do evento – Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em Natal/RN, conforme requerimento de diárias nº 007/2026 e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Portalegre/RN, 12 de março de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - AVISO



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Touros/RN, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETIVO:

A Câmara Municipal de Touros/RN tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados às instalações da Câmara Municipal de Touros, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

I – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaocamaratouros@gmail.com ou protocoladas no endereço Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

1.2. Fica consignado o prazo de 3 (três) dias úteis para envio das propostas, ou até o dia 18/03/2026, as 15hs.

1.3. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente o valor unitário e total do serviço. O valor constante da proposta deve compreender todos os **impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa.

1.5. É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

II – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

2.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

2.2. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, com as especificações dos serviços descritos neste instrumento, será divulgado o mapa de apuração no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM-RN);

2.3. Será analisado o menor preço ofertado para todos os itens (Global).

III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Encerrada a fase da análise e divulgação das propostas, será solicitado da empresa classificada em primeiro lugar os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.1.3. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

a.1. Os responsáveis técnicos indicados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, devidamente registrado em cartório. Para todas as hipóteses faz-se necessário ser demonstrada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional junto a empresa por meio de certidão emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso.

a.2. No decorrer da contratação, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará(ão) da fiscalização das obras (profissional). Os atestados a serem expedidos em nome do Responsável Técnico (profissional), contendo informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, comprovando, inequivocamente, que a Licitante haja executado satisfatoriamente os serviços relativos à execução dos serviços fiscalização de obra.

3.1.4. Outras comprovações

a) Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

b) Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

3.1.5. No caso de participação de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Condições de execução

4.1.1. Acompanhamento de processo licitatório

I. Acompanhamento e Elaboração de parecer técnico de engenharia referente à análise da qualificação técnica e da proposta das empresas participantes.



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

II. Elaboraões de outros documentos aqui não listados que sejam atribuições profissionais da área de engenharia civil.

4.1.2. Acompanhamento da Execução da reforma:

I. Orientações técnicas aos construtores durante a execução das obras e reformas.

II. Realização de vistorias técnicas periódicas para monitoramento e avaliação do progresso das reformas.

III. Elaboração de boletins de medição para a liberação dos recursos conforme as etapas executadas.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações complementares, tais como: condições de pagamento, obrigações do contratante e contratada, dentre outros, encontram-se consignadas no Termo de Referência, que poderá ser solicitado através do e-mail indicado no item 1.1, deste termo.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social.

Nome Fantasia.

CNPJ nº.

Inscrição Estadual nº.

Endereço da Empresa.

Telefone de Contato da Empresa.

E-mail.

Nome do Representante Legal.

Telefone de Contato do Representante da Empresa.

Data da emissão da Cotação.

Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar do dia útil subsequente da publicação do presente aviso.**

Touros, 12 de março de 2026

Jeania Garcia da Silva Costa
Agente de Contratação

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 63037234

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 013/2026,

em 12 de março de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Presidente da Câmara Municipal, para realização de viagem à cidade do Natal no dia 13.03.2026, com o objetivo de participar do treinamento/capacitação técnica e operacional do sistema de emissão de carteira identidade nacional (CIN) da 3ª etapa do plano de trabalho de 2026, referente ao convênio firmado entre a Câmara Municipal e o Instituto de Polícia Científica do Rio Grande do Norte – ITEP/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.



Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
Primeira Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 014/2026,

em 12 de março de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor da Servidora **IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO**.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à Servidora **IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO**, para realização de viagem à cidade do Natal no dia 13.03.2026, com o objetivo de participar do treinamento/capacitação técnica e operacional do sistema de emissão de carteira identidade nacional (CIN) da 3ª etapa do plano de trabalho de 2026, referente ao convênio firmado entre a Câmara Municipal e o Instituto de Polícia Científica do Rio Grande do Norte – ITEP/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


Vereador **José Neto Costa Diniz**
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE UPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
Rua João Francisco nº 112, Centro, Upanema - RN
CNPJ: 24.529.125/0001-71



Portaria Normativa Nº 001/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL UPANEMA - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei das Diretrizes Orçamentárias em ser Art. 50 da Lei Municipal N. 879 de 23 de junho de 2025, dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária anual, quando diz:

Art. 50 – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, sem alteração do valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Upanema- RN, 02 de fevereiro de 2026.

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente da Câmara de Upanema/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE UPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
Rua João Francisco nº 112, Centro, Upanema - RN
CNPJ: 24.529.125/0001-71



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					260.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					260.000,00
		2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			260.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	260.000,00
Anexo II (Redução)					260.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					260.000,00
		2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	260.000,00

Publicado por:
MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 85346401

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

RESULTADO DAS PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

As empresas participantes enviaram suas propostas de preços, conforme apresentado no **MAPA DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**. As propostas classificadas, juntamente com a documentação de habilitação, foram encaminhadas via e-mail para cmsbtlicitacao@gmail.com, conforme informado no Aviso, e foram enviados dentro do prazo estipulado.

As propostas e a documentação de habilitação foram enviadas dentro do prazo definido no Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN em **10 de março de 2026, Edição Nº 2359**, com envio de propostas prevista de **10/03/2026 até 12/03/2026, às 12:00hs**. Após o encerramento desse prazo, as propostas e documentações foram analisadas, e a licitante classificada em 1º lugar foi declarada vencedora e habilitada. Abaixo segue o resultado do **MAPA DE APURAÇÃO**:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais de Pessoa Física (e-CPF) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ), ambos do tipo A1 com validade de 12 (doze) meses, emitidos sob a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), compreendendo os serviços de validação de identidade (presencial ou por videoconferência), emissão e suporte técnico de Modo Atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

MAPA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS (VALOR GLOBAL)

Item	Licitante Participantes	CNPJ do Participante	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
1.	TECNOINFO	33.476.325/0001-02	R\$ 180,00	R\$ 540,00	1º Colocado
2.	SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA		R\$ 209,55	R\$ 209,55	

O Resultado será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM, O processo segue para apreciação da autoridade superior, que deliberará sobre o julgamento da documentação e a homologação do resultado.

São Bento do Trairi/RN, 12 de março de 2026

IGOR FARIAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
SETOR DE CONTRATAÇÕES DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225.003/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com o valor total de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), referente à **Inscrição de Parlamentar da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2026.

Ozires Borges Vilar Neto
Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2362

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN
1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
3ª Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN
4ª Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caicara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.